



**FACULDADE DE INHUMAS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE INHUMAS  
CURSO DE DIREITO**

**PAULLA CRYSTINA GOMES FRANÇA BRANDÃO**

**DIREITO À MEMÓRIA, SUBVERSÃO E VIOLÊNCIA - Ditadura Civil Militar  
Brasileira**

**INHUMAS-GO  
2021**

**PAULLA CRYSTINA GOMES FRANÇA BRANDÃO**

**DIREITO À MEMÓRIA, SUBVERSÃO E VIOLÊNCIA - Ditadura Civil Militar  
Brasileira**

Monografia apresentada ao Curso de Direito, da Faculdade de Inhumas (FACMAIS) como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

**Professora orientadora:** Stefanie dos Santos Spezamiaglio.

**INHUMAS – GO  
2021**

**PAULLA CRYSTINA GOMES FRANÇA BRANDÃO**

**DIREITO À MEMÓRIA, SUBVERSÃO E VIOLÊNCIA - Ditadura Civil Militar  
Brasileira**

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(S) ALUNO(S)**

Monografia apresentada ao Curso de Direito, da Faculdade de Inhumas (FACMAIS)  
como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Inhumas, 15 de dezembro de 2021.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Stefanie dos Santos Spezamiglio – FacMais  
(orientadora e presidente)

---

Prof<sup>a</sup> Elisabeth Maria de Fátima Borges– FacMais  
(Membro)

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**

**BIBLIOTECA FACMAIS**

B821d

BRANDÃO, Paulla Crystina Gomes França  
DIREITO À MEMÓRIA, SUBVERSÃO E VIOLÊNCIA - Ditadura Civil Militar  
Brasileira/ Paulla Crystina Gomes França Brandão. – Inhumas: FacMais, 2021.  
63 f.: il.

Orientador (a): SPEZAMIGLIO, Stefanie dos Santos

Monografia (Graduação em Direito) - Centro de Educação Superior de Inhumas -  
FacMais, 2021.  
Inclui bibliografia.

1. Violações de direitos humanos; 2. Ditadura civil militar; 3. Tortura; 4. gênero; 5.  
Direito à memória; 6. Democracia. I. Título.

CDU: 34

Dedico esta monografia a cada vítima da Ditadura Civil Militar Brasileira, em especial a cada mulher que lutou, resistiu, militou e re(significou) a si mesma e a toda trama social na qual estava inserida.

## **AGRADECIMENTOS**

Sou grata à Deus e a espiritualidade de luz pelo amparo nos momentos difíceis, aos meus amigos e familiares por perdoarem minhas ausências, pela torcida, pelas orações e pelo amor que sinto vindo de vocês.

Meu agradecimento especial a minha mãezinha Neuza Maria Gomes França pela paciência, por me apoiar, pela escuta sensível e atenta do meu trabalho e das minhas queixas, bem como pelas contribuições tão assertivas e pela fé colocada em mim, principalmente naqueles momentos em que eu era pura dúvida.

A minha querida e doce orientadora Stefanie dos Santos Spezamiglio pela generosidade, por ser inspiração e incentivo, por reacender em mim a força e vontade para enfrentar, pesquisar e realizar a luta política, feminina e social, muito obrigada pela oportunidade de construirmos juntas este trabalho que é tão especial para mim.

Apesar de você amanhã há de ser outro dia, inda pago pra ver o jardim florescer qual você não queria, você vai amargar vendo dia raiar sem lhe pedir licença e eu vou morrer de rir que esse dia há de vir antes do que você pensa. Chico Buarque da Holanda.

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

**ADPF** - Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental

**CNV** - Comissão Nacional da Verdade

**DSN** - Doutrina de Segurança Nacional

**ESG** - Escola Superior de Guerra

**JT** - Justiça de Transição

**PCB** - Partido Comunista Brasileiro

**SNI** - Serviço Nacional de Informação



## RESUMO

Este trabalho se propôs à análise das graves violações de Direitos Humanos ocorridas durante a ditadura civil militar brasileira sob a perspectiva das relações de gênero, bem como foi realizado esforço no sentido de compreender, o que e quem eram os inimigos internos do regime, os denominados subversivos. Além disso, foi pensado a tortura institucional enquanto prática recorrente no período em estudo, os conceitos de gênero e patriarcado e as implicações do testemunho considerando o dizer e os silêncios, por fim foram analisados os antecedentes do golpe, o Direito à Memória e a Verdade, a Justiça de Transição e as relações destes com a Democracia Brasileira.

**Palavras-chaves:** Violações de Direitos Humanos, Ditadura Civil Militar, Tortura, Gênero, Direito à memória e Democracia

## **ABSTRACT**

This work aims to analyze the serious violations of Human Rights that occurred during the Brazilian civil military dictatorship from the perspective of gender relations, as well as an effort to understand what and who were the internal enemies of the regime, the so-called subversives. Furthermore, this work approached institutional torture as a recurrent practice in the period under study, the concepts of gender and patriarchy and the implications of testimony considering the "saying and silences". Finally, the background of the coup and the "Right to Memory and the Truth" were analyzed, as well as the "Transitional Justice" and their relations with Brazilian Democracy.

**Keywords:** Human Rights Violations, Civil Military Dictatorship, Torture, Gender, Right to Memory and Democracy

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>1. O INDIVÍDUO SUBVERSIVO A PARTIR DA TORTURA INSTITUCIONAL EM UMA INVESTIGAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE.....</b>	<b>13</b>
1.1 O golpe civil militar brasileiro - razões e raízes .....	13
1.2 O que, e quem é o subversivo. ....	15
1.3 A tortura em períodos autoritários: o perfil brasileiro .....	20
<b>2 GÊNERO E VIOLÊNCIA - AS GRAVES VIOLAÇÕES DE DIREITOS NA DITADURA CIVIL MILITAR BRASILEIRA.....</b>	<b>30</b>
2.1. Gênero e Patriarcado.....	30
2.2 As implicações do testemunho e do silêncio.....	37
2.3 A violência sexual. ....	41
<b>3. DIREITO À MEMÓRIA E O PROBLEMA DA DEMOCRACIA.....</b>	<b>46</b>
3.1 Justiça de Transição.....	46
3.2 O direito à memória e a democracia brasileira.....	52
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>60</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>62</b>

## INTRODUÇÃO

Este trabalho propõe examinar as graves violações de Direitos Humanos ocorridas durante a ditadura civil militar brasileira sobre a perspectiva de gênero. Ele se propõe a resgatar as narrativas e dar voz às inúmeras vítimas deste regime que foi responsável por tamanha violação de direitos.

Esta monografia consiste em mais um esforço no sentido de combater os inúmeros e crescentes gritos de “ditadura já”, em lembrar, refletir, dialogar e legitimar a dor e a perda das vítimas e dos familiares destas, pretende-se por meio deste trabalho reforçar os espaços de diálogo, compreender a memória enquanto um direito fundamental, o qual de maneira alguma deve ser violado. Busca-se a efetividade e a reflexão sobre o Direito à Memória e sua concretização no presente, trata-se de um verdadeiro embate com o forjado esquecimento e com direitos violados.

A pesquisa pretende contribuir para a compreensão de certos parâmetros que nortearam a repressão e a contra repressão no período em estudo. As problematizações do objeto pesquisado ocorreram no sentido de entender a sociedade sob a ótica do gênero e do patriarcado, considerando o direito à memória e sua importância diante de uma sociedade “historicamente esquecida”, e tem – se como questão problema: Qual a importância do direito à memória a partir da análise da dominação/exploração do indivíduo subversivo durante a ditadura civil militar brasileira?

A metodologia empregada foi a pesquisa bibliográfica e pesquisa descritiva analítica documental. Os referenciais teóricos que darão pistas da temática serão construídos com base nas leituras de: Bittar, Santos, Bucci, Colling, Gallo, Moreira, Rovai e Saffioti, entre outros. A leitura dos trabalhos destes autores permitirá a percepção de um viés de análise que procura evidenciar o direito à memória, os papéis de gênero e a violência institucional no período aqui estudado.

Para tal a pesquisa foi dividida em três capítulos. O primeiro deles intitulado “O indivíduo subversivo a partir da tortura institucional em uma investigação de documentos fornecidos pela Comissão Nacional da Verdade”, que busca compreender as razões e raízes do golpe civil militar, descobrir o que e quem é o

subversivo, bem como se busca traçar o perfil brasileiro sobre a tortura. O segundo capítulo, “Gênero e Violência – As graves violações de direitos na ditadura civil militar brasileira” tem como objetivos compreender de quais maneiras as relações de gênero influenciaram o agir de militares e militantes, buscando compreender como as narrativas deste evento tão traumático se deram considerando o falar e o calar-se e a violência sexual. O terceiro e último capítulo “Direito à memória e o problema da democracia” objetiva a compreensão dos aspectos relacionados à Justiça de Transição e o Direito à memória, e a relação destes institutos com a democracia brasileira.

## **1. O INDIVÍDUO SUBVERSIVO A PARTIR DA TORTURA INSTITUCIONAL EM UMA INVESTIGAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE**

O Tralli, ele que...então ele me descobriu lá e virou tarado. Por duas vezes me virou assim, que você fica de bunda para cima e ficava mexendo assim com a mão. Teve uma vez...eu não sei, vocês sabem, vocês têm filhos, com 40 dias de parto a gente sangra muito...se chamava “dieta”. E aí eu estava sangrando muito...ah, e eu não tomava banho, eles não me deixavam tomar banho. E tinha o leite e cheirava azedo, e eu estava sangrando. Aí eu apanhei porque estava sangrando e ele ficou com nojo, essas coisas. E fedia, cheirava, não é? Fora o suor do nervoso, o leite azedo, sangue, eu cheirava. Eu achava que eu cheirava, porque eles falaram que eu era fedida, então eu acredito mesmo. Aí apanhava porque eu estava fedida: “Sua fedida, está toda fedida, nojenta.” Era assim. E o sangue escorria na perna, não tinha absorvente, então eu usava papel higiênico e tinha só...não pude pegar roupa para ir, uma calcinha. Uma vez nós lavamos a calcinha, lavar só o fundinho, e eu fiquei sentada na cama com um monte de papel higiênico, porque eu estava menstruando, aquele monte de papel higiênico para não sujar o colchão.<sup>1</sup>

O presente capítulo tem como intuito pensar as razões e raízes do golpe civil militar e as mulheres e os homens tidos como subversivos considerando-os através dos depoimentos fornecidos à Comissão Nacional da Verdade, bem como refletir sobre a tortura durante o regime ditatorial brasileiro.

### **1.1 O golpe civil militar brasileiro – razões e raízes**

De acordo com Brasil (2014) entre os anos de 1946 e 1964 a sociedade brasileira viveu uma democracia frágil, instável e hesitante com uma política gestada pelo Estado Novo e marcada pela crença de que quem detém o poder pode tudo, a Constituição de 1946 tinha um caráter liberal e entre outras garantias permitia a livre formação de partidos políticos, salvo aqueles que contrariassem o regime democrático.

Ainda de acordo com estes autores, o primeiro governo desta democracia frágil, instável e hesitante, o governo Dutra, reforçou o seu relacionamento com os Estados Unidos da América e neste contexto o Partido Comunista Brasileiro (PCB) nas eleições de 1946 conseguiu uma votação expressiva e ganhou espaço no

<sup>1</sup> Rosemary Nogueira em 17 de setembro de 2013 - CNV 00092.002333/2013-14

cenário político brasileiro, o que despertou a elite e provocou o Tribunal Superior Eleitoral a colocar o PCB na ilegalidade, o que levou à cassação dos mandatos de seus membros eleitos. Somou-se a isso a demissão de funcionários públicos conhecidos por serem comunistas, a suspensão das atividades da Juventude Comunista, assim como das uniões sindicais e outras organizações semelhantes, tudo isso em um momento em que as relações entre os Estados Unidos e o Brasil se estreitaram.

Para Brasil (2014), a relação de camaradagem entre militares brasileiros e norte americanos em razão da afinidade ideológica existente entre estes acabou por resultar na formulação da doutrina de segurança nacional, além disso o desequilíbrio institucional em razão de tensões advindas da *realpolitik* da década de 1950 acabou por culminar no golpe civil militar de 1964.

Dallari (2006) destaca que o golpe de 64 foi fruto de questões internas ligadas à econômica e a política, bem como de fatores externos, a exemplo a interferência/atuação da potência norte-americana na economia, na política e na sociedade brasileira.

Segundo Dallari (2006), neste contexto político e histórico, onde se tem de um lado o temor da elite brasileira em perder privilégios e de outro a ingerência dos Estados Unidos cresceu um sentimento de nacionalismo, isso pouco tempo após a revolução cubana e a expansão de ideias socialistas por toda a América Latina, o que culminou no ideário de necessidade da união dos países ocidentais, liderados pelos Estados Unidos da América para o combate ao comunismo e a defesa da liberdade o que acabou por resultar na implantação de uma ditadura militar na sociedade brasileira em 1964.

Para este autor, este processo antidemocrático se concretizou com o apoio da sociedade civil, de membros da elite econômica brasileira, membros superiores da igreja católica, além de importantes órgãos da imprensa nacional. A ditadura militar brasileira passou por inúmeras e distintas fases as quais contaram com o comando de cinco generais, que governaram de diferentes maneiras, tendo ocorrido oscilações quanto a violência e à linguagem empregada pelo estado contra seus opositores, todavia, durante todo o período ocorreu violências e violações de direitos humanos.

Por fim, Marta Gouveia de Oliveira Rovai (2013) destaca que ditaduras se efetivam por meio de censuras, perseguições políticas e limitações ou extinções de liberdades, bem como, que aqueles que se opõem aos regimes forçadamente implantados, tais como a ditadura civil militar brasileira acabam sendo rotulados como subversivos e antipatriotas, além de serem diminuídos mental e fisicamente.

## **1.2 O que, e quem é o subversivo**

Para Luiz Henrique Santos Brandão (2019) os conceitos de subversão, comunismo e terrorismo, são instáveis no que diz respeito as suas semânticas, assim como possuem caráter difuso, o que implicaria sua utilização como uma “arma jurídica” voltada para os objetivos da repressão política: um tipo de conceito definido justamente para permitir a criminalização de um espectro mais amplo possível de ações enquadráveis.” (BRANDÃO, 2019, p. 43).

Júlia Letícia Camargos Barbosa (2012) destaca que durante a história do Brasil a ideia de subversão ganhou diferentes sentidos, mas sempre servindo ao longo do tempo para legitimar a interferência do Estado de maneira coercitiva na sociedade, bem como seu agir para combater aqueles que não eram desejáveis, sendo fundamento para anulação e extermínio dos que se opunham. A autora enfatiza também que após a Revolução Cubana o conceito de subversivo ganhou novas perspectivas, uma vez que “o tipo revolucionário” cubano ganhou espaço no imaginário social, representando a força popular da esquerda combativa (BARBOSA, 2012, p.40).

Brandão (2019) enfatiza que essa diversidade de sentidos atribuídos aos conceitos antes mencionados permite uma flexibilização política do outro, que assume então diferentes papéis tais como o “inimigo”, o “estrangeiro”, o “corruptor”, o “criminoso”, o “mal”, enfim, uma lista infundável de imagens que cuja combinação tende a naturalizar esses conceitos como uma espécie de ontologia do “outro” definido enquanto ameaça” (BRANDÃO, 2019, p. 43 – 44).

Barbosa (2012) entende que a definição do conceito de subversivo dentro do mundo político

está relacionada à delimitação do que está fora dos modelos políticos, morais, comportamentais e culturais desejados dentro de determinada esfera de poder. Este processo de definição revela elementos



constitutivos do ideário da instituição ou do grupo que detém o papel de definição ou rotulação (BARBOSA, 2012, p.33).

Nesta toada, Brandão (2019) a partir da análise da Doutrina de Segurança Nacional (DSN), considerou possível delinear a figura daquele que é tido como inimigo interno do regime, ao mesmo tempo em que se percebe características do “homem ideal”, do antônimo do subversivo. A Doutrina de Segurança Nacional compreende como suspeito aquele indivíduo alvo da investigação policial, e inimigo aquele tido como alvo da repressão militar, estando este último muito próximo do conceito de “inimigo objetivo” de Hannah Arendt que seria o “alvo da polícia política, definido não mais com base num crime hipoteticamente cometido, mas na possibilidade de uma eventual ameaça ao Estado” (BRANDÃO, 2019, p. 50).

De mais a mais, este autor destaca ainda que a figura do inimigo interno se contrapõe a noção de identidade nacional, pois “ao definir o comunista ateu” como inimigo nacional, a ditadura militar afirmava-se a si própria como representante e defensora dos valores do ocidente capitalista e cristão” (BRANDÃO, 2019, p.53).

Sendo assim, o inimigo, a ameaça, conforme Brandão (2019) é definida de acordo com termos políticos os quais enquadram determinados grupos ou categorias enquanto inimigos diretos do regime, diante disso, “a ameaça deixa de ser considerada em sua dimensão situacional e passa a ser definida em termos ontológicos” (BRANDÃO, 2019, p. 51). Existindo neste plano uma diversidade de inimigos, o que veio a se tornar um projeto de sociedade.

Ademais, para Brandão (2019) esta flexibilização dos sentidos e semânticas dos conceitos aqui estudados possibilitaram a atualização do inimigo interno de acordo com o contexto da época, a exemplo disto o pesquisador destaca a passagem da utilização do termo “terrorista” para “subversivo” dentro da perspectiva da segurança nacional, isto em decorrência da desarticulação da luta armada após a guerrilha do Araguaia, bem como a ligação da esquerda brasileira ao “Movimento Comunista Internacional” o que apresentaria uma nova tática de guerra, agora ligada a técnicas de manipulação psicológica. O pesquisador destaca ainda, que a utilização do termo “subversivo” intensifica-se já em 1968.

Para este autor, o conceito de terrorista se baseia em critérios mais ou menos objetivos pautados no envolvimento organizado com o fito principal de

destituir o Estado. “O subversivo, por seu turno, seria considerado assim, uma espécie de “terrorista” voltado à desagregação do campo simbólico, moral e cultural de uma nação” (BRANDÃO, 2019, p.54).

A ideia de “subversão” é, portanto, definida nos termos da Doutrina de Segurança Nacional, como um “ataque de tipo indireto, sub – reptício, realizado de maneira subliminar, visando a dimensão “psicossocial” de uma nação.” (BRANDÃO, 2019, p. 58). Ou seja, o subversivo não é uma ameaça no campo militar, mas passa a existir e exercer poder sobre o simbólico, o político e o cultural.

Barbosa (2012) pontua que neste período os comunistas “foram eleitos como principais elementos de periculosidade e sinônimos de mácula social, comprometedores de uma ordem almejada” (BARBOSA, 2012, p.38-39), subversivos seriam todos aqueles que ameaçassem as instituições vigentes e a ordem social.

Brandão (2019) citando uma das apostilas do curso de formação da Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Educação e Cultura de 1972, cujo título é “Contra-subversão” nos apresenta uma percepção de subversão que soma ao que foi dito anteriormente, segundo este material

Subversão - é o conjunto de atividades de caráter predominantemente psicológico, que buscam, de maneira lenta, progressiva e insidiosa, a conquista física e espiritual da população, através da destruição das bases fundamentais da comunidade que integra, da decadência e do desprezo às instituições vigentes, levando-a a aspirar uma forma de comunidade totalmente diferente, pela qual se dispõem ao sacrifício. Ela se concretizará, então, quando se processar: - a destruição dos valores, da vontade e dos sentimentos da coletividade - o aparecimento dos valores, da vontade e dos sentimentos da nova sociedade e - o instilamento do ódio, repulsa ou indiferença aos antigos padrões de julgamento ou filosofia de vida. Estes são, pois, os objetivos da subversão (BR DF AN BSB AAI 0 LGS 7, p. 56 apud BRANDÃO, 2019, p.58).

Neste sentido, conforme Barbosa (2012) foi construída a ideia de um Estado protetor o qual deveria se movimentar para promover a proteção dos cidadãos indefesos diante dos comunistas, nesta toada “a noção de periculosidade social legitimou ações arbitrárias contra a sociedade civil, como a institucionalização da tortura a perseguição política de indivíduos, grupos e associações que desenvolviam críticas ao governo.” (BARBOSA, 2012, p. 40).

Outro manual que merece destaque e que é mencionado por Brandão (2019) é o utilizado pelo Serviço Nacional de Informação (SNI) intitulado “Como eles agem” nele é possível perceber a maneira como o Estado entendia e “desenhava” aquele que se opunha ao regime

dos objetivos e planos de novas táticas de infiltração comunista, resumimos as seguintes: - degradar todas as formas de expressão artística - eliminar dos parques e edifícios toda boa escultura e substituí-la por configurações informes, sem graça e sem significação; - fazer desaparecer todas as leis que refreiam a obscenidade nos livros, jornais ilustrados, cinema, teatro e TV; - infiltrar nas Igrejas e substituir a Religião revelada por religião social; - desacreditar a família como instituição, favorecendo o amor livre e o divórcio fácil. Os fatos e situações acima apresentados, se tomados isoladamente, pouco ou nada significam de perigo para a Segurança Nacional. No entanto, a análise apurada e profunda dos mesmos, e a interligação de uns com os outros, podem nos dar uma visão global de como se processa a infiltração comunista nos meios educacionais e culturais (BR DF AN BSB AA1 0 LGS2, P. 12 - 13 apud BRANDÃO, 2019, p. 62).

Ademais, nesta perspectiva, este autor citando a DSN e as Leis de Segurança Nacional nos diz que a partir do indivíduo tido como subversivo, bem como considerando os diversos sentidos e semântica dada ao termo se tornou possível a

associação do comunismo a qualquer tipo de postura, posicionamentos ou hábitos considerados desviantes ou deletérios aos “objetivos nacionais” definidos pelos Conselhos de Segurança Nacional. Pela conotação atribuída desde a era Vargas ao comunista como uma espécie de “monstro moral”, foi possível articular à figura do “marxista subversivo terrorista” todo o espectro de conotações pejorativas, do satânico ao doente mental” (BRANDÃO, 2019, p.56).

Sobre isso, Barbosa (2012) enfatiza que ao longo do tempo o conceito de subversão sempre foi associado “à estigmatização de certos comportamentos, fossem eles políticos, sociais ou morais, a representação do subversivo comunista teve forte apelo a fatores de degenerescência moral” (BARBOSA, 2012, p.41). Nesta toada, no imaginário social os subversivos, comunistas foram tidos “como sinônimo de degenerescência social, patologia, elemento diabólico, imoral e anticristo” (BRANDÃO, 2012, p. 40).

De mais a mais, Ana Rita Fonteles Duarte (2014) salienta que a ditadura militar tem traços de guerra, por conseguinte tem como intuito vencer o “inimigo interno”, qual seja, o comunismo, nesta perspectiva de acordo com a autora

encontra-se “estudantes, sindicalistas, intelectuais, movimentos sociais e os que pudessem provocar “antagonismos” e “pressões” de desestabilização da ordem” (DUARTE, 2014, p.76). Assim sendo, a pesquisadora enfatiza que seria responsabilidade do Estado de Segurança Nacional eleger quem era o inimigo, bem como as atividades que por seu caráter seriam ameaças ao regime vigente.

A par disso, considerando os depoimentos aqui analisados, os quais foram colhidos pela Comissão Nacional da Verdade no ano de 2013, restou evidente que os “inimigos do regime”, “os comunistas comedores de criancinhas” eram homens e mulheres jovens, em sua grande maioria ligados ao movimento estudantil ou profissionais liberais vinculados a distintos movimentos políticos e que sofreram as mais variadas violações de direitos.

### **1.3. A tortura em períodos autoritários: o perfil brasileiro**

Inicialmente nos interessa o conceito de tortura, para tanto nos valem do apresentado no capítulo nove do relatório fornecido pela Comissão Nacional da Verdade o qual compreende que

Tortura é todo ato pelo qual são infligidos a uma pessoa penas, sofrimentos físicos e/ou mentais, com fins de investigação criminal, como meio de intimidação, castigo corporal, medida preventiva, pena ou quaisquer outros fins. São igualmente considerados tortura os métodos tendentes a anular a personalidade da vítima ou a diminuir sua capacidade física ou mental, ainda que não causem dor física ou angústia psíquica (BRASIL, 2014, p.328).

Conforme o relatório antes citado a tortura é uma grave violação de direitos humanos e “quando praticada no âmbito de um ataque generalizado (com grande número de vítimas) ou sistemático (de maneira planejada, não acidental) contra uma população civil, a tortura caracteriza-se crime contra a humanidade” (BRASIL, 2014, p.328). Ademais,

A tortura tem como finalidade a busca de informações, a intenção de obter uma confissão ou outras declarações, a imposição de um castigo, a intimidação da vítima ou da sociedade. É tendo em vista um ou mais desses objetivos que o agente submete sua vítima a tortura. O agente administra a violência porque seus objetivos só poderão ser alcançados contra a vontade da pessoa torturada, o que faz com que a vítima seja levada a um estado de completa aniquilação e impotência, de absoluta

submissão, na qual não tenha saída senão abandonar a própria vontade. A ambição do torturador é quebrar o amor próprio da pessoa torturada. É atingindo esse fim que a tortura se torna eficaz. Conforme assinala a doutrina nesta matéria, a tortura pressupõe a desconsideração do outro enquanto ser humano, daí a extrema gravidade desse crime (BRASIL, 2014, p.329).

Nos depoimentos das vítimas civis Luiz Alberto Ravaglio e Antônio Pinheiro Salles é possível perceber aspectos da tortura que acarretaram a desconsideração da vítima enquanto ser humano.

Chamou o Risadinha, o cabo da Aeronáutica e falou para me levar para o chuveiro, tinha que atravessar um corredor. Como eu não conseguia andar, o carcereiro me colocou no meu pescoço tipo de uma correia de couro e amarrou essa correia no meu pescoço e eu de quatro pé e aí ele amarrou uma corda, tipo uma corda de plástico e começou a me puxar para me arrastar para poder me levar para o chuveiro e aí ele dizia assim: “Vem, vem, vem” e assobiava que nem quando você chama um cachorro [assobio] “Vem”. Então eu fui, depois de tudo, transformado em um cachorro.<sup>2</sup>

Esse Nilo Oliveira..., muitas vezes quando eu estava pendurado no pau de arara, porque a gente fica com a cabeça para baixo, pois durante um tempo você resiste, fica com a cabeça ainda levantada, depois de algum tempo você não exerce mais nenhum domínio sobre o corpo. É tudo assim, amortecido. O resto está amarrado, mas o pescoço ele cai. E ele foi inúmeras vezes de chegar em cima de mim, lá no local onde o meu pescoço caído, ele abria a calça, tirava o pênis e urinava na minha cara. Ele fez isso várias vezes. “Eu estou com vontade de urinar, vou urinar aqui nessa latrina.” Pegava e urinava.<sup>3</sup>

Conforme Brasil (2014) a tortura durante o período ditatorial foi utilizada de forma sistemática e com base na doutrina da guerra revolucionária, matéria que era amplamente divulgada entre os membros das Forças Armadas Brasileiras e que tinha como objetivo identificar, localizar, isolar e eliminar o inimigo, o que só seria possível mediante a união de força de todas as instituições repressivas.

Para Brasil (2014) este processo de repressão ao inimigo da pátria contava com a formação de membros do aparelho repressivo, o que se dava com a participação de professores estrangeiros nas escolas de formação de oficiais, assim como por meio de manuais de instruções advindos da potência norte-americana, Estados Unidos da América, os quais instruíam sobre treinamento militar, sobre tortura e outras violações de direitos.

2 Fernando Casadei Salles em 04 de dezembro de 2013 - Arquivo CNV 00092.000111/2014-48

3 Irany Campos, em 11 de outubro de 2013 - Arquivo CNV 00092.002849/2014-40.

Brasil (2014) destaca que a relação entre militares brasileiros e norte-americanos foi decisiva para concepção da defesa nacional, bem como, o inimigo em comum entre estes, no caso, os comunistas, foi fundamental para estreitar os laços entre as nações americanas. E neste cenário foi criada em 1949 a Escola Superior de Guerra (ESG) a qual foi inspirada e estruturada no National War College, norte-americano.

Brandão (2019) citando Roberto Martins nos fala na existência de uma política externa dos Estados Unidos da América a qual buscava a integração e auxílio mútuo entre as nações americanas pautados na ideia de “segurança continental”, política esta que ia desde determinações mais gerais a treinamento militar, nesta toada, “a Escola do Exército Americano para as Américas, em Fort Gulik, em pouco mais de 10 anos a partir de 1961, formou 33.147 militares latino-americanos” (MARTINS, 1986, p. 15 apud BRANDÃO, 2019, p.45).

Além disso, constatou-se também que ocorreu o assessoramento do governo britânico quanto a técnicas de tortura, neste sentido, temos o método denominado como “*Five Techniques*” o qual determinava “manter a pessoa de pé contra uma parede por muitas horas, encapuzar, sujeitar a grandes barulhos, impedir o sono, pouca comida e água” (BRASIL, 2014, p. 335), técnica esta que foi colocada em prática pela repressão, conforme narrado no depoimento da vítima civil Fernando Casadei Salles.

A cela tem um barulho, que é uma coisa infernal de água. Bom, mas antes disso, a luz ainda está na penumbra, apaga. Daí ascende de novo, apaga, acende, e a ordem de comando que deram era que eu ficasse em cima de um quadradinho preto de, um azulejo de 20 por 20 e tal, eu ficasse parado ali e tal. Aí acendia, apagava, acendia, apagava, eventualmente algum eu relaxo ali na coisa depois de sei lá, um tempo longo e tal, aí vinha uma bronca, ameaça, xingamento né, e aí se arrumava e tal. E aí, de repente eu começo a me acostumar com aquilo. Daí muda todo o cenário, apaga, fica escuro, completamente escuro, eu começo a sentir frio, começo a sentir frio, a refrigeração abaixa né, começo a sentir frio né, eu tenho que reagir, me movimentar, fazer ginástica né, mas eu não posso, o comando me manda eu ficar. Então eu faço isso mas eu fico atento porque ameaça né, assustadora, e começa um barulho, um barulho que assim putz, não dá pra imaginar o barulho. Daí quando você acha que aquilo vai te deixar louco, vem outro nível de barulho, mais barulho ainda, e outro barulho ainda maior ainda, três níveis de barulho, se pegar essas como é que chama, essa camionetes aí de som, que o pessoal usa som, pra ouvir som, é quarenta vezes maior, e um barulho, e um barulho e tal, e no meio disso... e corre um barulho dentro do barulho, que é uma espécie dum ladrão de caixa que quebrou, e a água fica correndo, e você está sem beber, então vão me deixar sem beber não sei te dizer quanto tempo, eu

fiquei sem beber, mas acho que eu devo ter ficado no limite máximo sem beber água, aí você não aguenta também ficar reto parado, e você começa a desobedecer, porque tem frio, tem barulho, são várias sensações que estão mexendo com você, quer dizer, não é a dor física, não estão trabalhando com você com a dor física, te dando choque no pênis, na orelha, no anus, não tão fazendo nada disso...aí você não aguenta, quando você começa a fazer um pouco de exercício né, começa a correr, mas você está debilitado, você está fraco, você cai, você cai, vai pro chão, o chão cheira a merda, cheira a xixi, cheira não sei o que e você fica impregnado, o sangue te impregna todo... a tua autoestima vai lá embaixo, porque você tá abaixo de bosta né. Daí quando eu tô assim no auge da sede, não sei 5 dias, 6 dias, 7 dias, Daí me chama pra interrogatório, eu vou para o interrogatório com o capuz. Eu entro numa salinha...Entra um sujeito um pouco mais do que a minha idade...com uma camisa de linho... impecável... ele entra, senta, vai pro púlpito né...eu tô aqui em baixo, pelado, cheirando merda, xixi né, todo arrebitado, assustado, aí o sujeito pede “um perfume aqui, o fulano traz uma água pra mim por favor”, aí traz uma água num copo, não esse copo, um copo de cristal, copo de cristal e tal, úmido, sabe quando você põe água gelada e umedece fora. Daí ele pega o copo, faz assim, põe aqui e praticamente larga...e eu morrendo de sede, o delírio da sede é incrível...eu não posso pedir um gole, se eu pedi um gole eu tô perdido. Então eu, puta foi uma das coisas mais duras que eu tive nesse processo.<sup>4</sup>

De mais a mais, a partir da ESG foi criada a Doutrina de Segurança Nacional, que tinha como objetivos identificar e eliminar os inimigos internos da nação, os subversivos, e neste processo, conforme Brasil

a tortura passou a ser sistematicamente empregada pelo Estado brasileiro desde o golpe de 1964, seja como método de coleta de informações ou obtenção de confissões (técnica de interrogatório), seja como forma de disseminar o medo (estratégia de intimidação). Deixou de se restringir aos métodos violentos já empregados pela polícia no Brasil contra presos comuns para, sofisticando-se, tornar-se a essência do sistema militar de repressão política, baseada nos argumentos da supremacia da segurança nacional e da existência de uma guerra contra o terrorismo. Foi usada com regularidade por diversos órgãos da estrutura repressiva, entre delegacias e estabelecimentos militares, bem como em estabelecimentos clandestinos em diferentes espaços do território nacional (BRASIL, 2014, p. 343).

Por conseguinte, é interessante pontuar conforme o relatório antes citado, que a tortura passou a ser uma prática institucional a qual foi negada oficialmente por todo o aparato repressivo, salvo alguns casos isolados os quais descreviam esta prática como “abusos” ou “excessos”, sem considerar sua verdadeira dimensão, de grave violação de direitos humanos.

4 Irany Campos, em 11/10/2013 - Arquivo CNV 00092.002849/2014-40.

Todavia, conforme os depoimentos de vítimas civis colhidos junto a Comissão Nacional da Verdade no ano de 2013 e aqui analisados, restou evidente que a tortura ocorria de forma sistemática, deliberada e institucionalizada no período em estudo, fato perceptível nos seguintes trechos de depoimentos das vítimas civis, Emílio Ivo Ulrich, Iara Spadini Vicini e Luiz Alberto Ravaglio, respectivamente: “e eu já tinha urinado na sala, aí o homem virou fera novamente, porque ele disse uma frase incrível: Esse Alemão está cagando no meu local de trabalho, está sujando a minha sala”<sup>5</sup>, ou ainda,

eu também não me lembro quanto tempo, eu lembro que foi pouco tempo, eles pediram que eu me despisse, eu falei que não ia tirar a roupa, ele falou, se eu não tirar nós vamos tirar, enquanto eu tirava a roupa um deles disse pra mim, você não se preocupa? Porque isso aqui pra nós é trabalho, nós tamos acostumados, né? Quase que um médico fala pra gente se despi, porque esse é meu trabalho, né? Então.<sup>6</sup>

Era uma equipe. Na OBAN, assim como no DOPS, mas na OBAN em especial, você tinha sempre três equipes, se não me engano era 24/72 a escala deles, então significava que você tinha três equipes. Para cada um de nós, para cada grupo de presos, uma era a equipe sanguínea, outra era a equipe técnica, e a outra era a equipe dos bonzinhos<sup>7</sup>

Neste aspecto é relevante informar que dos oitenta e seis depoimentos de vítimas civis analisados, cinquenta e nove destes apresentaram relatos que indicaram que os depoentes foram vítimas de tortura praticada por membros das forças repressivas estatais.

Neste sentido, Brasil (2014) nos diz que o caráter sistemático da tortura encontra-se amparado na “assistência médica” prestada dentro dos centros de torturas por médicos e enfermeiros ligados ao regime, a existência de um *modus operandi* comum, assim como toda uma organização pessoal e de destinação de recursos para esta prática. Também, conforme estes autores, existia um sistema de recompensa aos torturadores, tais como a “medalha do pacificador” e todo um sistema de negação das violações cometidas. Dessa forma temos o relato de Irany Campos e Luiz Alberto Ravaglio:

5Fernando Casadei Salles 04/12/2013 - Arquivo CNV 00092.000111/2014-48

6 – Arquivo CNV, 00092.000107/2014-80

7 . Lúcia Murat, em 28 de maio de 2013– Arquivo CNV, 00092 . 001294/2013-38.



Porque eu fiquei lá no chão no aperto que eu estava, e começou a suturar a coisa na minha barriga, e dá um mau cheiro danado, e os presos em frente começaram a reclamar, porque chegava na hora deles comerem qualquer coisa lá e aquele cheiro horrível. Aí eles mandaram chamar, aí que foi lá esse Luiz Carlos, ele era médico do pronto-socorro, cirurgião do pronto-socorro. Aí ele está lá e tal, foi lá, conversou comigo, falou pois é, você sabe que eu fiz sua cirurgia. Falei sei, aí eu comecei a levantar, para não cair, pus a mão na cintura dele, na bolsa a pistola 45, quem é que entra armado lá dentro da sala comigo? Só podia ser gente deles.<sup>8</sup> Eu fui levado até o chuveiro, eles ligaram...não tinha...praticamente o chuveiro era um cano, tinha água fria e eu fiquei embaixo do chuveiro de quatro pé e eles retiraram a minha coleira e entrou o Pastor, o Enfermeiro. Ele tinha uma pastinha de enfermeiro, ele retirou um vidro, um aparelho de injeção, ele injetou no aparelho um líquido e ele se abaixou, me pegou a perna direita e me aplicou do lado direito do tornozelo esse líquido... aí veio o Ustra dizendo que era para mim, que aquela...ele não falou para mim, daí ele perguntou alguma coisa, disse: “Recupera logo?”. Porque o objetivo deles era fazer eu me recuperar para voltar para o pau. Aí o enfermeiro: “Não, daqui a pouco ele já está bom”. Mas a verdade é assim: eu não consegui parar em pé, eu continuei de quatro pé e eles então, eles me arrastaram um pouco para o corredor novamente<sup>9</sup>

Além disto, estes autores destacam ainda a presença de uma metodologia, sendo a tortura “um objeto de saber, um campo de conhecimento produzido e transmitido entre os militares. Suas técnicas eram uma matéria ensinada aos membros das Forças Armadas, inclusive com demonstrações práticas” (BRASIL, 2014, P.350), conforme o depoimento de Irany Campos

Eles puseram em uma área lá para ensinar tortura para os sargentos do exército, da polícia militar, marinha, aeronáutica e tudo isso. Então eles chegavam ali e começavam, torturavam o preso mostrando como é que torturava, como que era para fazer para torturar. Até que teve uns três sargentos lá que passaram mal, cheio de coisa, parecia uma casa de basquete assim, tinha lá arquibancada de madeira e tal. E então eles iam lá, quer dizer, eles me mostrava, tortura é assim, faz isso, faz aquilo<sup>10</sup>.

Nesta mesma perspectiva o grupo de pesquisa “Brasil Nunca Mais” (2011) reafirmou esta posição, no sentido de evidenciar que durante o regime militar a tortura tornou-se de fato uma ciência a qual fazia parte do currículo de formação de militares e que saía do mundo teórico para o prático e que inclusive contava com professores norte-americanos, tais como Dan Mitrione, conforme narrado pela vítima Fernando Casadei Salles em depoimento à Comissão Nacional da Verdade.

8 Luiz Alberto Ravaglio em 03 de outubro de 2013 - Arquivo 00092.002419/2013-47.

9 Rosenary Nogueira em 17 de setembro de 2013 - Arquivo CNV 00092.002333/2013-14.

10 Antônio Carlos Fon em 14 de novembro de 2013 - Arquivo CNV 00092.002447/2013-64

Vou direto pra essa salinha né, e começa a tortura, e eu vou ter contato com um sistema completamente diferente, um sistema inteligente, não é um sistema burro, é um sistema programado, planejado cientificamente, toda a minha tortura é um processo científico, não é espontâneo, não é pauleira, Rock pauleira, é coisa premeditada, bem medida, bem dosada, bem não sei o que e tal... mas assim, não é por acaso, mas é uma coisa já planejada, quer dizer, é uma coisa que pode ter vindo de alguma dessas aulas de tortura de Demitrione e companhia e tal.<sup>11</sup>

Além do mais, de acordo com o grupo de pesquisa antes citado o qual utilizou como fontes processos políticos que tramitaram pela Justiça Militar Brasileira entre abril de 1964 a março de 1979,

1.843 pessoas de alguma forma conseguiram fazer constar nos processos judiciais as violências a que foram submetidas. Isso não significa que tenha sido esse o número de presos políticos torturados no período. Como observa o relatório “a fonte consultada, por sua própria natureza, tende a encobrir as violências praticadas”. Em razão de coação e ameaças sofridas pelas vítimas desde o momento de sua prisão, no âmbito das auditorias militares e mesmo nos presídios, estima-se que um expressivo número de pessoas não tenha tido condições de denunciar as agressões sofridas (BRASIL, 2011, p.349).

Em continuidade, sobreleva mencionar e descrever de forma detalhada os métodos utilizados pela repressão para vencer o inimigo interno, o subversivo, o comunista ateu, para tanto nos valem do incrível trabalho realizado pela Comissão Nacional da Verdade o qual em seu capítulo de número sete intitulado “Tortura” descreveu com riqueza de detalhes com base em uma pesquisa documental e testemunhal os métodos utilizados pela repressão, os quais foram reunidos por esta pesquisadora na seguinte tabela

**Tabela 01 - A tortura**

Tortura física	
Choque elétrico	Aplicação de descargas elétricas em várias partes do corpo do torturado - o uso dessa modalidade de tortura contou com auxílio norte-americano, por meio do fornecimento de rádios portáteis que, além de instrumentos de comunicação,

11 Adoração Vilar Sanches - 04 de outubro de 2013, CNV 00092.002420/2013-71

	funcionavam como geradores de eletricidade. (BRASIL, 2014, p. 366)
Cadeira do dragão	Cadeira pesada, na qual a vítima era presa para o recebimento de choques elétricos, com uma trava empurrando para trás as suas pernas, e na qual suas pernas batiam com os espasmos decorrentes das descargas elétricas (BRASIL, 2014, p. 367).
Palmatória	Utilização de uma haste de madeira, com perfurações na extremidade, que é arredonda. É usada de preferência na região do omoplata, na planta dos pés e palmas das mãos, nádegas, etc, causando o rompimento de capilares sanguíneos e ocasionando derrames e inchaço, que impedem a vítima de caminhar e de segurar qualquer coisa (BRASIL, 2014, p. 368).
As formas de afogamento	Uma das formas comuns consiste em derramar-se água ou uma mistura de água com querosene ou amoníaco ou outro líquido qualquer pelo nariz da vítima, já pendurada de cabeça para baixo (como, por exemplo, no pau de arara). Outra forma consiste em vedar as narinas e introduzir uma mangueira na boca, por onde é despejada a água. Outras formas, ainda são: mergulhar-se a cabeça do preso em um tanque, tambor ou balde de água, forçando-lhe a nuca para baixo; “pescaria”, quando amarrada uma longa corda por sob os braços e este é lançado em um poço ou mesmo em rios ou lagoas, afrouxando-se a corda de tempo em tempo (BRASIL, 2014, p. 368 - 369).
Telefone	Técnica de “[...] aplicação de pancada com as mãos em concha nos dois ouvidos ao mesmo tempo”... provoca queimaduras, advindo daí muita dor.. (BRASIL, 2014, p.368)
Sessão de caratê ou corredor polônês	O preso era agredido em meio a uma roda de torturadores, com socos, pontapés, golpes de caratê, bem como instrumentos: “pedaços de pau, ripas de madeira, cassetetes, mangueiras de borracha, vergalho de boi ou tiras de pneu”(BRASIL, 2014, p. 368).
Utilização de produtos químicos	Uso de qualquer tipo de produto químico contra o torturado, seja para fazer falar, por alteração da consciência, seja para provocar dor, para assim obterem a informação desejada. O Soro da verdade é um desses produtos que teve larga utilização: Para os órgãos repressivos, “soro da verdade” é o nome que dão ao pentotal. O pentotal sódico é um sal de sódio de pentotal, isto é, um barbiturato (os barbitúricos e outros hipnóticos produzem um efeito progressivo, primeiro sedativo e, em seguida, de anestesia geral e, finalmente, de depressão gradativa dos centros bulbares). Geralmente sua aplicação é feita com o torturado preso a uma cama ou maca, sendo-lhe a droga injetada por via endovenosa, gota a gota. É do nosso conhecimento que em medicina, a utilização dessa droga se dá sob estrito controle, já que ela promove graves efeitos colaterais e até mesmo a morte no caso de doses excessivas. O uso do éter também se deu de forma frequente. A modalidade de temperar com éter consiste em aplicar uma espécie de compressa embebida em éter, particularmente em partes sensíveis do corpo, como boca, nariz, ouvidos, pênis etc., ou introduzir buchas de algodão ou pano, também embebidas em éter, no ânus do torturado, geralmente quando no pau de arara (no caso das presas políticas, as buchas são introduzidas também na vagina). Já a injeção de éter é a aplicação de injeções subcutâneas de éter, e que provoca dores lancinantes. Normalmente, esse método de tortura ocasiona necrosamento dos tecidos atingidos, cuja extensão depende da área alcançada. (BRASIL, 2014, p. 369 -370).
Sufocamento	Dava-se com a obstrução da respiração e produção de sensação de asfixia, tapando-se a boca e o nariz do preso com materiais como pano ou algodão, o que também impede o preso de gritar. O torturado sentia tonturas e podia desmaiar

	(BRASIL, 2014, p.370).
Enforcamento	O preso tinha o seu pescoço apertado com uma corda ou tira de pano, sentindo sensação de asfixia e sendo por vezes levado ao desmaio (BRASIL, 2014, p. 370).
Crucificação	Esse método consiste em pendurar a vítima pelas mãos ou pés amarrados, em ganchos presos no teto ou na escada, deixando-a pendurada e aplicando-lhe choques elétricos, palmatória e outras torturas usuais (BRASIL, 2014, p 370).
Furar poço de petróleo	O torturado é obrigado a colocar a ponta de um dedo da mão no chão e correr em círculos, sem mexer o dedo, até cair exausto. Isto ocorre sob pancadas, pontapés e todo tipo de violência (BRASIL, 2014, p. 370).
Preso era colocado de pé sobre duas latas abertas	Consiste em obrigar o torturado a equilibrar-se com os pés descalços sobre as bordas cortantes de duas latas abertas, geralmente do tipo daquelas utilizadas para a comercialização de leite condensado. Por vezes isso é feito até sangrarem. Quando a vítima se desequilibra e cai, intensificam-se os espancamentos (BRASIL, 2014, p. 371).
Geladeira	O preso é confinado em uma cela de aproximadamente 1,5 m x 1,5 m de altura, baixa, de forma a impedir que se fique de pé. A porta interna é de metal e as paredes são forradas com placas isolantes. Não há orifício por onde penetre luz ou som externos. Um sistema de refrigeração alterna temperaturas baixas com temperaturas altas. A cela fica totalmente escura na maior parte do tempo. No teto, acendem-se às vezes, em ritmo rápido e intermitente, pequenas luzes coloridas, ao mesmo tempo que um alto-falante instalado dentro da cela emite sons de gritos, buzinas e outros, em altíssimo volume. A vítima, despida, permanece aí por períodos que variam de horas até dias, muitas vezes sem qualquer alimentação ou água (BRASIL, 2014, p.371).
Pau de arara	foi um dos métodos mais utilizados e conhecidos, sendo largamente adotado como ilustração simbólica da prática da tortura. Nessa modalidade, o preso ficava suspenso por um travessão, de madeira ou metal, com os braços e pés atados. Nesta posição, outros métodos de tortura eram aplicados, como afogamento, palmatória, sevícias sexuais, choques elétricos, entre outros (BRASIL, 2014, p. 372).
A utilização de animais	Presos políticos foram expostos aos mais variados tipos de animais, como cachorros, ratos, jacarés, cobras, baratas, que eram lançados contra o torturado ou mesmo introduzidos em alguma parte do seu corpo (BRASIL, 2014, p. 373).
Coroa de cristo	Consistia na colocação de uma fita de aço em torno do crânio, com uma tarraxa permitindo que fosse apertada, refletores de luz sobre ele (BRASIL, 2014, p. 374).
Churrasquinho	Consistia em atear fogo em partes do corpo do preso previamente embebidas em álcool (BRASIL, 2014, p. 375).
Físico-psíquicas	
Técnicas empregadas para provocar danos sensoriais, com consequências na esfera psíquica, tais como alucinações e confusão mental. São exemplos dessas técnicas o isolamento, a proibição absoluta	

de se comunicar e a privação de sono. Entre as empregadas pela ditadura militar brasileira, podem ser mencionadas: vestir o preso com camisa de força, obrigá-lo a permanecer durante horas algemado ou amarrado em macas ou camas, mantê-lo por muitos dias com os olhos vendados ou com capuz na cabeça, manter o preso sem comer, sem beber e sem dormir, confinar o preso em celas fortes, isolar o preso (BRASIL, 2014, p. 375).

#### Psicológica

Pode ser compreendida como aquela na qual a violência, mais do que atingir e deixar marcas no corpo da vítima, produz danos psicológicos (mentais). Nessa acepção, ela se distingue dos efeitos psicológicos provocados em decorrência da tortura física. De qualquer forma, a tortura psicológica raramente vem isolada, sem agressão física. Por vezes só a possibilidade do início das torturas físicas já causava no torturado um imenso pavor (BRASIL, 2014, p. 376).

Fonte: BRASIL, 2014.

Por fim, após delineado os métodos infringidos aos inimigos do regime, nos interessa destacar que dos oitenta e seis depoimentos por nós analisados, cinquenta e nove destes apresentaram relatos de tortura os quais se alinham com os métodos anteriormente expostos. De mais a mais, por meio da análise documental ficou claro também a combinação, junção de diferentes tipos de tortura praticados em desfavor de mesma vítima, além de relatos de violência sexual e de gênero, os quais serão analisados de forma detalhada no próximo capítulo.

## **2. GÊNERO E VIOLÊNCIA – AS GRAVES VIOLAÇÕES DE DIREITOS**

“Começaram a me bater. Eles me colocaram no pau de arara. Eles me amarraram. Eles me deram batidas. Deram choque. Eles começaram dando choque no peito. No mamilo. [...]. Eu desmaiei. [...]. Eu comecei a sangrar. Da boca. Sangrava de tudo quanto era... da vagina, sangrava. Nariz, boca... E eu estava muito, muito mal. [...]. Veio um dos guardas e me levou para o fundo das celas e me violou. [...] Ele falou que eu era rica, mas eu tinha a buceta igual a de qualquer outra mulher. Ele era horrível [choro]. Oh God! [choro].”<sup>12</sup>

Este capítulo tem como propósito pensar as violações de direitos cometidas dentro do regime militar considerando-as a partir das relações e papéis de gênero. Nesta toada, se fará também uma reflexão sobre a sociedade patriarcal e as implicações que este sistema ocasionou na relação entre os militantes e o Estado. A ênfase deste capítulo recairá sobre a violência de cunho sexual considerando os depoimentos de vítimas civis fornecidos à Comissão Nacional da Verdade, no ano de 2013.

## **2.1 Gênero e Patriarcado**

Ao longo das últimas décadas os conceitos de gênero e patriarcado foram pensados por diversos pesquisadores, assim como foram utilizados enquanto categorias de análise. Neste sentido, Joan Scott (1995) nos diz que o termo gênero em seu sentido gramatical é definido “como uma forma de classificar fenômenos, um sistema socialmente consensual de distinções e não uma descrição objetiva de traços inerentes” (SCOTT, 1995, P.72).

Para além disto, a autora destaca ainda que o termo gênero ganhou novos caracteres quando passou a ser utilizado por feministas norte-americanas que o consideraram para destacar o caráter social das diferenças baseadas no sexo, assim como para afastar o determinismo biológico. Saffioti (2004) nos diz que o conceito de gênero ganhou espaço no Brasil na década de 1990.

De acordo com Gerda Lerner (2019) muitas vezes o conceito de gênero é confundido com o de sexo, cabendo ao pesquisador identificar suas diferenças, sendo necessário e fundamental fazer a distinção entre estes conceitos, a autora destaca que sexo é o fato biológico e gênero por sua vez

É a definição cultural de comportamento definido como apropriado aos sexos em dada sociedade, em determinada época. Gênero é um conjunto

de papéis culturais. É uma fantasia, uma máscara, uma camisa de força com a qual homens e mulheres dançam sua dança desigual (LERNER, 2019, p. 389).

Nesse segmento, o capítulo 10 do relatório elaborado pela Comissão Nacional da Verdade, que foi intitulado de “Violência Sexual, Violência de Gênero e Violência Contra Crianças e Adolescentes” nos apresenta uma conceituação riquíssima sobre gênero, para os autores

Gênero pode ser definido como grupos de seres que têm caracteres iguais e as relações pelas quais esses mesmos grupos se constituem mutuamente; gramaticalmente, refere-se à flexão que diferencia o sexo dos seres. Também pode ser conceituado como a qualidade do masculino ou feminino, definida a partir de uma elaboração que envolve aspectos sociais, culturais e biológicos. Embora as palavras gênero e sexo tenham o sentido do estado de ser homem ou mulher, elas são usadas de forma ligeiramente diferente: sexo tende a ser utilizado em referência às diferenças biológicas enquanto gênero refere-se às diferenças culturais ou sociais. É possível dizer, portanto, que gênero se refere aos atributos, comportamentos, características de personalidade e expectativas associados ao sexo biológico de uma pessoa por determinada cultura, sendo construído e apreendido durante o processo de socialização ou, mais propriamente, representando uma combinação de determinantes biológicos e culturais. Gênero é, portanto, uma construção sociocultural que obedece à especificidades contextuais e temporais – o que equivale a dizer que as relações sociais de gênero criam normas de masculinidade e feminilidade que funcionam de forma compulsória sobre todos os indivíduos. Tais normas não constituem escolha individual, mas são reafirmadas e atualizadas na interação social entre homens e mulheres, expressando-se nos corpos e na construção das preferências e nos planos de vida (BRASIL, 2014, p.401).

Ademais, Brasil (2014) destaca que as relações de gênero exercem diferentes tipos de influência na vida dos indivíduos, oportunizando ou discriminando os seres de acordo com seu gênero e o papel social atribuído a ele. Os autores pontuam ainda que a construção de gênero se dá considerando a heterossexualidade enquanto norma compulsória e partir daí é que se delimita os papéis e caracteres sociais atribuídos aos diferentes gêneros, o que acaba por criar expectativas quanto ao modo de ser e agir de distintos indivíduos.

Neste sentido, “submissão, fraqueza, dependência, emoção, castidade, pudor, honra feminina, manutenção de valores e tradições familiares são alguns exemplos desses estereótipos associados à mulher “de família”, seguidora de padrões socioculturais” (BRASIL, 2014, P. 401) e este estereótipo reflete na

perspectiva tanto dos opressores quanto dos oprimidos, Luiz Alberto Ravaglio, vítima civil, em depoimento fez a seguinte observação:

no caso da mulher existia, a tortura sempre tem, a psicológica ou a física, sempre tem um componente sexual. Então para os homens é a questão anal e etc., para as mulheres é a questão da exposição, a questão de sexo, porque é de certa forma degradante, e a principal, a primeira tentativa, a primeira metodologia de tortura é te destruir como indivíduo, é te deixar frágil. E o viés sexual é importante nesse processo, é muito importante. Então para as mulheres é muito pior eu acho, o processo de tortura, e elas, a mulher está mais exposta...Isso aqui para nós... para nós é um problema, mas não é tão, não é uma violência tão forte, o desnudamento quanto é para a mulher, não por uma questão natural, mas pelo próprio condicionamento social. E naquela época o movimento de liberação feminina, essa coisa toda, ainda estava muito insipiente, então dá para a gente julgar o que significava ficar nu na frente de um monte de gorilas<sup>13</sup>

Outro depoimento que traz aspectos neste sentido é o de Rosemary Nogueira, vejamos:

no meu caso fiquei chamada de Miss Brasil, eles chamavam os caras para me ver nua: “Olha acabou de parir, só pode ser vaca terrorista.” Porque eu era muito magra, emagreci mais ainda porque eu não comia lá..., por exemplo, no meu caso que eles falaram que eu era...tinha acabado de parir, imagina como devia se a mulher deles, como que eles viam as mulheres deles? E era bonita, onde já se viu, era jornalista, como? Onde já viu? Mulher não era nada para eles, como aquelas mulheres estavam ali? E tinham uma posição? Inclusive deixando muito claro que estava em campo oposto ao deles.<sup>14</sup>

Ou ainda, o depoimento da vítima Cristina Moraes de Almeida:

Aí eu comecei a chorar. Estava. O dia todo. Eu comecei a chorar... aí ele disse, era uma frase e dez palavras . Aí ele disse: “Lágrimas de mulher me comovem, mas de subversiva, não. Vai ficar que eu preciso saber mais.” – ele me deu com o punho, me abriu o rosto, aqui. Eu caí. Eu não vi nada.<sup>15</sup>

Em contrapartida a esta perspectiva feminina, associam-se ao homem concepções como agressividade, força/potência sexual, capacidade de prover, racionalidade, honra masculina etc. “(BRASIL, 2014, p. 401) à vista disto é interessante destacar o depoimento do jornalista Antônio Carlos Fon, militante

13 Antônio Pinheiro Sales em 18 de setembro de 2013 - CNV 00092.001658/2014-61

14 Luiz Alberto Ravaglio em 03 de outubro de 2013 - CNV 00092.002419/2013-47

15 Cristina Moraes de Almeida em 04 de dezembro de 2013 - CNV 00092.000091/2014-13



ligado à luta armada e que recebeu como tarefa da resistência se infiltrar e obter informações acerca do funcionamento dos órgãos estatais, o que fez com ele atuasse no campo do jornalismo policial. Antônio alegou que este ambiente era extremamente masculino, machista e pervertido ressaltando a existência da expressão “coisa de homem” que

Significa o seguinte, mais ou menos como no jogo do bicho, vale o escrito, o combinado era... E, eu fiquei muito conhecido por isso, porque eu cumpria acordos, coisa de homem. Então, eu sabia, às vezes, de um crime cometido por policiais, e não publicava a matéria em troca de informações sobre outros crimes... Então, havia, era muito respeitado por isso, porque eu era um jornalista, era um repórter de polícia, que cumpria acordo, que comigo era coisa de homem. O acordo comigo era coisa de homem. Então, isso me permitia ter informações que a maioria não tinha, porque confiavam em mim...E, na época eu não sabia, ninguém veio me falar, mas depois eu fico sabendo que eu cheguei no DOPS com uma imagem muito boa entre a tiragem, entre os delegados, porque? Porque eu tinha sido torturado na Operação Bandeirantes e não tinha dito que tinha estado com um delegado e um escrivão do DOPS, porque se tivesse dito, o Exército ia prender os dois, recolher os dois, e eu não disse. Mas, o pessoal do DOPS sabia, o pessoal da polícia civil sabia. E, isso aumentou mais a coisa, aquela história de coisa de homem, sabe? O cara é macho, sabe? E não entregou. Não entregou, protegeu. Então, tem aquela coisa, o espírito de corpo. Então, de um lado, eu tinha essa coisa do DOPS. Eu era um macho, um cara confiável, um cara que não entregou o delegado e o escrivão lá, colega deles, então eu cheguei com essa...<sup>16</sup>

Nesta direção, Brasil (2014) enfatiza que as relações sociais são marcadas pela prevalência do masculino sobre o feminino, nesta toada, as “regras” sociais são moldadas, a sociedade é interpretada, o “natural” é definido, tudo isto envolto em formas de coerção e dominação que acabam por culminar em relações de gênero desiguais e desequilibradas.

Por conseguinte nos interessa aqui pensar sobre o conceito de patriarcado, o qual segundo Lerner “significa a manifestação e institucionalização da dominância masculina sobre as mulheres e crianças na família e a extensão da dominância masculina sobre as mulheres na sociedade em geral” (LERNER, 2019, p. 391).

Assim sendo, em sociedades patriarcais, tais como a do período em estudo, os homens exercem domínio sobre as mulheres e crianças e ocupam espaços privilegiados de poder, neste contexto, o machismo entendido por Lerner (2019)

como a ideologia da supremacia masculina, quando associado ao patriarcado estes se reforçam mutuamente.

De mais a mais, conforme as lições de Heleieth Saffioti (2004) o patriarcado vai além da sociedade civil chegando também ao Estado, este sistema possui uma base material e está vinculado a uma estrutura de poder que se baseia na ideologia e na violência. Para além disto, Saffioti (2004) entende o patriarcado enquanto um sistema de dominação e exploração, o qual ao longo do tempo se fundiu com dois outros sistemas, o racismo e o capitalismo.

Esta fusão, que não é linear, nem harmônica, muito menos pacífica ocorreu, conforme Saffioti (2004) de tal forma, com tanta profundidade que não é mais possível separá-los ou identificar qual a fonte de discriminações presentes na sociedade. E nesse processo é de fundamental importância entender quem se beneficia desse sistema. A autora destaca que

em primeiro lugar, o homem rico, branco e adulto, em segundo plano, na ordem dos beneficiados, vem a mulher rica, branca e adulta, por óbvio esta segunda posição é bastante diversa da primeira, uma vez que envolve a dependência da mulher em relação ao homem, de qualquer forma a mulher burguesa sofre em situação de maior conforto que a mulher pobre (SAFFIOTI, 2004, p.30.).

Nesta toada, outro conceito que nos interessa é o de violência, entendido “como ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral” (SAFFIOTI, 2004, p.17). Brasil (2014), destaca que a violência se estrutura por meio das hierarquias sociais e das relações de poder, assim como que

a estruturação baseada na hierarquia de gênero e sexualidade transparece na violência estatal do período explicitando, por exemplo, o caráter tradicionalmente sexista e homofóbico da formação policial e militar, que constrói o feminino como algo inferior e associa violência à masculinidade viril...Nas narrativas das mulheres, por exemplo, aparecem sistematicamente relatos de humilhações, maus-tratos e torturas sofridas, acompanhados de referências explícitas ao fato de que haviam se afastado de seus “lugares de esposa e mãe” e ousado participar do mundo político, tradicionalmente entendido como masculino (BRASIL, 2014, p. 404).

Para mais, Ana Rita Fonteles Duarte (2014) ao analisar escritos da Escola Superior de Guerra sob a perspectiva de gênero e de comportamento, enfatizou

que no período que antecedeu o golpe civil militar, as mulheres inovando na cena política brasileira organizaram e se engajaram em diversos movimentos políticos se contrapondo ao governo João Goulart e ao comunismo, assim elas saíram em defesa da família, da ordem tradicional, da religião e da propriedade, não existindo neste cenário questões/reivindicações relacionados aos papéis de gênero.

Entretanto, é neste contexto histórico, não pacífico que surgem novas facetas das relações e identidades de gênero tradicionais, segundo Duarte (2014) às décadas de 1960 a 1980 foram marcadas por um processo de modernização que impactou a ordem social vigente, mudando as relações e as referências. A autora destaca que as mulheres, em especial aquelas das classes médias passaram a ocupar o mercado de trabalho, bem como foram influenciadas por movimentos sociais/políticos de outros países, incluindo o feminismo, o que culminou na desestabilização de valores morais e comportamentais. Neste sentido “esta nova mulher” tornou-se alvo dos pensadores do regime.

A mulher evoluiu bastante, no campo das atividades profissionais, especialmente em setores de atividades que, tradicionalmente, eram reservados ao sexo masculino. Quanto à coesão da família, o trabalho da mulher fora do lar contribuiu para enfraquecê-la. Quer realize os trabalhos domésticos, quer trabalhe fora, a mulher costuma sair e ter muita presença nos empreendimentos comunitários. Por outro lado, tem progredido a divisão equitativa dos afazeres domésticos, o que estimula o companheirismo (BRASIL/ESG, 1975 a, p. 399, apud DUARTE, 2014, p.84).

Além disto, os manuais analisados por Duarte (2014) colocaram em lugar de destaque os estudos destas novas relações, de acordo com os representantes do regime seria necessário conhecer a cultura e os “novos” padrões sociais para então se conscientizar a população sobre os problemas que este modelo implica, bem como que eles seriam ameaças ao Estado. Nesta toada, percebe-se que o aparelho estatal preocupava-se em atualizar-se e analisar as mudanças sociais a fim de reprimir aqueles que se opunham ao regime.

A par disso, Livia de Barros Salgado (2014) entende que a violência praticada pelo Estado durante a repressão deve ser considerada pela perspectiva do sofrimento social e as inúmeras violações de direitos cometidas em desfavor daqueles que se opuseram ao regime vigente devem ser analisados junto “às

dinâmicas sociais e interesses políticos e econômicos que o constroem” (SALGADO, 2014, p. 2).

Ante a isto, a pesquisadora, com o intuito de compreender de quais maneiras gênero e sofrimento se cruzam analisou entrevistas e depoimentos de vítimas colhidas pelo grupo de pesquisa Tortura Nunca Mais e a partir daí concluiu que alguns grupos estão mais vulneráveis e tem seu sofrimento silenciado, isso em razão dos papéis sociais que ocupam na sociedade onde o feminino, em razão da desigualdade entre os gêneros é banalizado e marcado pelo sexismo e pelo machismo, assim como que o corpo feminino acaba por colocar a militante em um lugar de subordinação.

Salgado (2014) pontua ainda que a tortura durante o período em estudo ocorria de acordo com a condição de gênero do torturado (a), sendo a mulher militante, subversiva, vista com desprezo, como sendo menos mulher, vez que escapava daquele padrão tradicional, neste sentido,

apoiar a revolução comunista era uma forma de negar a própria condição feminina, ou determinado modelo de feminilidade, ligado a vocação da mulher para o lar e para a maternidade, fundamentos que supostamente seriam destruídos pelo comunismo (CORDEIRO, 2008, apud SALGADO, 2014, p. 7).

Por fim, restou evidente que homem e mulheres foram atingidos de maneiras distintas por este período de repressão, famílias foram destruídas, muitos foram torturados, mortos e outros continuam desaparecidos, o regime civil militar brasileiro como já exposto foi responsável por inúmeras violações de direitos as quais impactaram de maneira distinta homem e mulheres, isto em razão dos papéis de gênero ocupados por eles.

## **2.2 As implicações do testemunho e do silêncio**

Márcio Seligmann Silva (2008), ao estudar o testemunho o compreende como uma atividade elementar, “como uma condição de sobrevivência”, vez que a vítima ao passar por situações de violência desenvolve uma “carência do narrar”, como se a narrativa do trauma fosse uma “ponte” que liga o sobrevivente ao outro.

“Narrar o trauma, portanto, tem em primeiro lugar este sentido primário de desejo de renascer.” (SILVA, 2008, p.66).

Ademais, o autor destaca que o testemunho mesmo sendo uma tarefa individual tem um componente que é coletivo. Hernán Ramiro Ramírez (2010) pontua que o falar, o narrar é marcado profundamente por ideologias as quais representam determinadas classes, facções e visões de mundo. Para além disto Silva (2008) citando Dori Laub (1995) ressalta a impossibilidade do testemunho de se distanciar do trauma, de ser então completamente lúcido e íntegro.

Em continuidade, para Silva (2008) “na situação testemunhal o tempo passado é tempo presente.” E o trauma é “caracterizado por ser uma memória de um passado que não passa” (SILVA, 2008, p.69), nesse sentido temos o depoimento da vítima Cristina Moraes de Almeida “ainda está latente”. Eu quero esquecer... mas eu te pergunto, qual é o profissional, na psicologia, que vai apagar essas marcas? Não tem! Não tem! E hoje em dia eles dizem: “Eu não sei, não vi, não me comprometa”.<sup>17</sup>

O testemunho, de acordo com Silva (2008) passa pela questão da inverossimilhança, da imaginação e das dificuldades decorrentes do uso da linguagem, diante disso:

todo testemunho é único e insubstituível. Esta singularidade absoluta condiz com a singularidade da sua mensagem. Ele anuncia algo excepcional. Por outro lado, é esta mesma singularidade que vai corroer sua relação com o simbólico. A linguagem é um constructo de generalidades, ela é feita de universais. O testemunho como evento singular desafia a linguagem e o ouvinte. Sabemos que a fragmentação do real, o colapso do testemunho do mundo, como vimos, emperra sua passagem e tradução para o simbólico. A conhecida literalidade da cena traumática – ou o achatamento de suas imagens, que vimos acima – trava a simbolização. Mas ao se reafirmar esta singularidade absoluta do testemunho barra-se a possibilidade de sua repetição e sinapse com o simbólico, sempre assombrado pela possibilidade da sua ficcionalização. (SILVA, 2008, p.72)

Para além disso, Livia Salgado (2014), ao analisar depoimentos de vítimas civis, além do que foi dito, buscou interpretar também o silêncio, para tanto, analisou esta categoria: “enquanto algo que comunica a dor e o sofrimento

causados pela situação-limite vivida pelo militante. Tal silêncio marca o tom do indizível, o absurdo e o caráter inexplicável das violências” (DIAS, 1999 apud SALGADO, 2014, p. 4).

Neste sentido, sobre o campo do indizível temos os trechos dos depoimentos de Karen Leslie Raborg Sage Keilt, Luiz Alberto Ravaglio e Cleuzer Barros: “Sabia, sabia! Ela sabia, mas, mesmo assim, quando nós fomos soltos...ninguém fala. Ninguém fala. Ninguém falava disso. Eu fui dois dias depois...não! Na primeira semana depois, quando eu voltei em casa, eu tentei me suicidar”<sup>18</sup>.

E nesse período aí, não dá para eu descrever muito, mas eu fui torturado de ficar sem condições de caminhar, aproximadamente, eu calculo, uns dez meses. Eles me pegavam nos braços e me levavam para o vaso sanitário, pelado..<sup>19</sup>

Não, nunca consegui conversar. Eles não conseguiam falar isso comigo, nem eu com eles, assim, eu sempre tive um sentimento de culpa muito grande com relação a eles, ao que eles sofreram.<sup>20</sup>

Salgado (2014) em sua pesquisa utilizou como fonte depoimentos colhidos pelo grupo de pesquisa “Tortura Nunca Mais” os quais recorreram a mesma metodologia dos depoimentos por nós analisados. Assim sendo, é interessante perceber que, o caráter público, bem como a maneira como os depoimentos foram colhidos, sem interferências e com liberdade o que fez com que o depoente abordasse as próprias demandas acabou por implicar alguns silêncios.

Ademais, ainda sobre o testemunho, Salgado (2014) nos diz que os homens em seu relatos costumam abordar questões mais objetivas e coletivas e as mulheres por seu turno tendem a destacar aspectos relacionados às suas condições de gênero. Neste sentido, temos um trecho do depoimento da vítima civil Adoração Vilar Sanches, na qual sua filha dialoga com Raíssa Ventura, membro da Comissão Nacional da Verdade.

Engraçado, todas essas histórias eu ouvi do meu pai, como a visão feminina é mais detalhista, é muito mais rica. Raíssa Ventura (Comissão Nacional da Verdade) - O modo como o homem constrói a história é completamente diferente. Interlocutora não Identificada – Muito diferente. Raíssa Ventura (Comissão Nacional da Verdade) - Quando nós ouvimos

18 Cleuzer Barros em 30 de julho de 2013 - Arquivo 00092.002322/2013-34

19 Karen Leslie Raborg Sage Keilt em 03 de dezembro de 2013 - Arquivo 00092.000107/2014-80

20 Cleuzer Barros em 30 de julho de 2013 - Arquivo CNV 00092.002322/2013-34

homens é sempre mais rápido, é sempre mais assim, eles falam e a gente fica: “E o que mais? E o que mais?” Porque é diferente.<sup>21</sup>

Para além dos silêncios, das diferenças no relatar, da inverossimilhança, da imaginação e das dificuldades decorrentes do uso da linguagem, Marta Gouveia de Oliveira Rovai (2013) enfatiza a importância da conquista e devolução da palavra às vítimas de ditaduras militares, em adição, a autora destaca que a memória testemunhal é uma possibilidade dos oprimidos de digerir tantas violações, ao mesmo tempo em que é a inscrição no relato historiográfico de distintas vozes que foram ao longo dos tempos silenciados, nesta toada, por meio do testemunho torna-se possível ultrapassar a barreira dos registros escritos.

De mais a mais, Rovai (2013) entende a tarefa individual do falar como estando emaranhada com outros dizeres, outras vozes, as quais se reforçam. Diante disso, a autora fala em verdade da memória “que reúne elementos dispersos...retrato pessoal, coletivo e identitário, por meio dos quais homens e mulheres reconstituem sua própria unidade e identidade num tempo que a narrativa revela complexamente subjetivo, emotivo e racionalizado” (ROVAI, 2013, p.110) e verdade do testemunho, que é “dinâmica, incompleta e sempre presentificada.” (ROVAI, 2013, p. 111).

Assim como outros aspectos, o testemunho não se encontra livre das diferenças e discriminações de gênero, Rovai (2013) enxerga neste ato a possibilidade da inserção feminina na denominada “grande história”, bem como a possibilidade da democratização da memória e o rompimento “com a suposta divisão binária entre o mundo dos homens (público) e o mundo das mulheres (subjetivo)” (ROVAI, 2013, p.113).

A autora evidencia ainda que até a década de 1980 as mulheres foram retratadas poucas vezes no contexto da ditadura militar e isto ocorreu em razão de serem silenciadas pelo regime opressor e posteriormente pela construção histórica que tende a não enxergar as mulheres como seres políticos. Nesta perspectiva,

21 Luiz Alberto Ravaglio em 03 de outubro de 2013 - Arquivo CNV 00092.002419/2013-47

com a redemocratização seria possível dar voz e sentido político àquelas que foram desconsideradas. Sendo assim,

Mais do que complementar o que seria considerado experiência masculina, a história oral de vida dessas mulheres foi o meio pelo qual elas puderam expor e avaliar as relações com seus companheiros, a hierarquia de poder entre os gêneros dentro das organizações e o descompasso entre o ideal feminista e a concepção política da esquerda brasileira. Com o estudo em torno da memória, a história oral teria iniciado sua contribuição no alargamento sobre os significados e efeitos da violência perpetrada pela ditadura sobre diferentes setores da sociedade brasileira. Ampliou-se a noção de sujeito histórico, não mais entendido de forma universal, mas humanizado em suas subjetividades e singularidades sexuais, étnicas e sociais (ROVAI, 2013, p. 115).

Assim sendo, conclui-se que, a história oral, o testemunho, desempenha um importante papel na construção da história de nosso país, e o testemunho das mulheres sobre as grandes violações de direitos ocorridas durante a ditadura civil militar, enriquece e completa uma história antes parcial. E a democratização do “falar e do ser ouvido” é um passo gigante para que não se cometam os mesmos erros do passado.

### **2.3 Violência Sexual**

...tinha uma escrivantina assim, eles me debruçavam, você fica nua com o bumbum para cima e tudo, e eles ficavam enfiando a mão, penetração eu não tive, mas era assim. E aí eu apanhei, porque ele me beliscou inteira, esse Tralli, ele era tarado, ele fazia assim quando me via...e porque eu tinha leite..<sup>22</sup>

E o começo da tortura foi realmente aquele...o método usual: a maquininha na orelha, no dedo da mão, os choques elétricos...e ele foi evoluindo: passou a me dar choque no ânus, choque no pênis, ele me



amarrou um fio no pênis e no dedo...em um dedo dos pés, isso com perguntas que não tinham...já tinham respostas.<sup>23</sup>

Mas, eu só me lembro, assim, que era sempre, o Ramiro ameaçava de enfiar alguma coisa na minha vagina. Mas, o que sempre tinha, que eu sei que era mesmo, eram os fios que eram descampados, que eles enfiavam, porque eu fiquei muito machucada, e no ânus também, e eles, assim, viravam aquilo e eu me debatia, então, me machucava mais ainda. Mas, eles sempre faziam essa coisa assim, da ameaça, dizendo que iam me trazer um rato, que ia trazer não sei o que, mostrava coisas, assim, que ele ia enfiar. Mas, eu nunca me lembro, realmente eu não sei, não tenho..<sup>24</sup>

pois uma hora eu sentia que alguma coisa estava sendo introduzida em meu ânus, que era uma bucha de Bombril. E eles depois disso introduziram aquele aparelhinho, que eles falavam jacaré, colocavam aquilo dentro do Bombril, dentro do ânus e outro prendendo o pênis. E eu já estava vomitando muito, percebia sangue escorrendo no rosto e em outros locais e eu desmaiei. Os gritos dos torturadores, aquela agressão verbal, foram parecendo mais distante e eu perdi os sentidos, que foram recuperados muito tempo depois<sup>25</sup>

Os relatos acima foram retirados de depoimentos fornecidos à Comissão Nacional da Verdade, a partir deles pretende-se neste tópico pensar sobre a violência sexual cometida por agentes da repressão durante o período em estudo. Ante a isso, Brasil (2014) entende a violência sexual como uma grave violação de direitos humanos, como um crime contra a humanidade e caracteriza a tortura em caso de violência sexual como sendo

atos de natureza sexual cometidos contra uma pessoa sem seu consentimento. Abrange tanto a violação física do corpo humano – a penetração vaginal, anal ou oral, com partes do corpo do agressor ou com objetos – como os atos que não imponham penetração ou sequer contato físico, como o desnudamento forçado e a revista íntima. Estaria aí contemplado também o uso de animais nas genitálias, como atestam relatos prestados à CNV. (BRASIL, 2014, p. 286).

Mariana Joffily (2016), buscando compreender a relação entre tortura política e crime sexual entendeu que nas ditaduras militares no Cone Sul a violência sexual enquanto estratégia da repressão tornou-se prática sistemática, em especial quando cometidas em desfavor de mulheres.

23 Rosemary Nogueira em 17 de setembro de 2013 -Arquivo CNV 00092.002333/2013-14

24 Emílio Ivo Ulrich em 10 de outubro de 2013 - Arquivo CNV 00092.000120/2014-39

25 Fernando Casadei Salles em 04 de dezembro de 2013 - Arquivo CNV 00092.000111/2014-48

Neste mesmo sentido, Brasil (2014) constatou que a violência de cunho sexual tornou-se prática disseminada durante o regime, ocorrendo desde as primeiras prisões políticas, sendo uma violência marcada pela hierarquia de gênero e sexualidade, que tinha como intuito

anular a dignidade dos indivíduos violados, impedindo-os de viver como querem, de viver bem e sem humilhações. Tal violência atinge de forma diversa mulheres e homens, como mostram as investigações e os testemunhos realizados pelo grupo de trabalho "Ditadura e Gênero (BRASIL, 2014, p.400).

Joffily (2016) considerando depoimentos de vítimas civis destacou os seguintes pontos: 1) Algumas vítimas entenderam a violência sexual como algo secundário quando comparado com outros tipos de violência, isto em razão da naturalização que ocorre diante da violência de gênero. 2) A colocação desta categoria de violência em outro campo, autônomo, sem significação política, vez que a violência sexual confundiu a fronteira público-privado. 3) O isolamento da vítima na esfera do privado e da vergonha fato ocorrido em razão da suspeita recair também sobre a vítima, o que ocasiona culpa e responsabilidade sobre a violação sofrida e 4) A vontade e esforço para poupar familiares do conhecimento público e da desonra que é ser violado sexualmente resultou em narrativas breves ou até mesmo em silêncios.

E isto em relação ao homem ganha maiores proporções, de acordo com Zarkov (2001):

Em relação ao corpo masculino, predomina a ideia de que o mesmo caracteriza-se pela unidade e permanência, o que significa que deve ser mantido intacto. Nesse sentido, ter o corpo violado fazia com que o torturado deixasse de ser um "homem" em seu sentido pleno." (ZARKOV, 2001, apud SALGADO, 2014, p. 10).

Ainda sobre isto, é interessante citar as lições Stanley (2007) apud Salgado (2014) as quais apontam que para o homem é mais preocupante falar em violência sexual do que para mulheres, além disso Zarkov (2001) acrescenta que:

a invisibilidade dos homens que sofrem violência sexual está relacionada à posição que eles ocupam na masculinidade. O autor afirma que é impossível esperar uma exposição do masculino sexualmente vitimizado em uma cultura em que a masculinidade dominante se equipara ao poder e a heterossexualidade.(ZARKOV, 2001, apud SALGADO, 2014, p.10).

Assim sendo, os relatos masculinos a respeito de violações sexuais são inferiores aos femininos, dos trinta e seis depoimentos de vítimas civis colhidos junto a Comissão Nacional da Verdade no ano de 2013, os quais continham relatos de violência sexual apenas catorze foram de homens, para além disso é fundamental destacar que foi considerado como violação sexual o desnudamento forçado e o choque elétrico nas partes íntimas.

Como já percebido por outros pesquisadores, os relatos masculinos tendem a ser menos detalhados e a entrarem menos em questões sexuais e de gênero. Joffily (2016) destaca que em razão disso houve subnotificação desse tipo de violência. Salgado (2014) enfatiza que:

Trazer a tona essas questões pode fazer com que o homem fique marcado pela vergonha, humilhação, raiva, medo, além da destruição de sua identidade de gênero. Nesse sentido, quando estão dispostos a falar, sua fala é muito mais marcada pela denúncia coletiva do que por aspectos subjetivos (SALGADO, 2014, p. 09).

Para além disso, Salgado (2014) ressalta que nestes cenários “o torturador estaria na condição de masculino hegemônico, enquanto o torturado representaria o que Vale de Almeida (1995) chama de masculinidade subalterna, que portanto, pode ser violada” (SALGADO, 2014, p.10-11).

Por fim, Stanley destaca que a violência sofrida nestes contextos de repressão “reforçam a ordem do gênero como também servem para reforçar as ordens hierárquicas em um sentido mais amplo”. (STANLEY, 2007 apud Salgado, 2014, p. 10). Ante o exposto, constatou-se que as violações de direitos humanos aqui estudadas não podem ser lidas/interpretadas/consideradas sem a perspectiva de gênero, bem como, sem considerar o fato de vivermos em uma sociedade patriarcal, onde o masculino e o feminino ganham contornos distintos e

são marcados por inúmeras discriminações associadas aos papéis de gênero de cada um.

### **3. DIREITO À MEMÓRIA E O PROBLEMA DA DEMOCRACIA NO BRASIL**

“Foi nesse quadro, na volta, que o próprio Nagib fez o que ele chamava de “tortura sexual científica”. Eu ficava nua, com o capuz na cabeça, uma corda enrolada no pescoço, passando pelas costas até as mãos, que estavam amarradas atrás da cintura. Enquanto o torturador ficava mexendo nos meus seios, na minha vagina, penetrando com o dedo na vagina, eu ficava impossibilitada de me defender, pois, se eu movimentasse os meus braços para me proteger, eu me enforcava e, instintivamente, eu voltava atrás.”<sup>26</sup>

Lembrar para nunca esquecer, neste capítulo analisaremos o direito à memória e o problema da democracia brasileira, para tanto se buscará compreender a questão da justiça de transição, a sua importância e de que maneira se deu na realidade brasileira, considerando a anistia e as relações de gênero neste contexto histórico.

Por fim, se estudará o direito à memória e sua ligação com a democracia, bem como as relações entre este direito, gênero, justiça de transição e a existência de uma democracia plena.

#### **3.1 Justiça de Transição**

Sabe-se que regimes antidemocráticos ocorreram por toda a América Latina, o que provocou violações de direitos humanos e o cometimento de inúmeras atrocidades em nome da ordem estatal, as quais atingiram de maneiras distintas homens e mulheres em razão dos papéis de gênero ocupados e atribuídos a eles, nesse cenário, conforme Brasil (2009) estas ditaduras em números se traduzem assim:

No Brasil foram 50 mil pessoas presas, 20 mil torturados, 356 mortos e desaparecidos, 4 crianças provavelmente sequestradas. No Uruguai foram 166 desaparecidos, 131 mortos, 12 bebês sequestrados e 55 mil detidos. No Paraguai foram de 1 mil a 2 mil mortos e desaparecidos, 1 milhão de exilados. No Chile foram 1.185 desaparecidos, 2.011 mortos (embora estatísticas extraoficiais falem em até 10 mil assassinados), 42.486 presos políticos apenas em 1976. Na Argentina foram 30 mil

mortos e desaparecidos e 230 crianças sequestradas (BRASIL, 2009, p.10).

Por conseguinte, considerando os dados antes expostos é notório que estes não foram períodos fáceis e sim uma época marcada pela violência e pela violação de direitos, neste tópico, buscaremos então compreender de quais formas a sociedade brasileira transitou entre a ditadura e a democracia, considerando as relações de gênero e as implicações decorrentes delas.

De acordo com Claudia Rosane Roesler e Laura Carneiro de Mello Senra (2013) a ideia de justiça de transição se originou na passagem da década de 1980 para a década de 1990, sendo ela resposta às transformações políticas e a busca por justiça. A justiça de transição se tornou resposta às violações de direitos cometidas em períodos autoritários, bem como se traduziu em garantias às vítimas e em ações que buscam a promoção da paz, da reconciliação nacional e da democracia. Para Piovesan, à justiça de transição resta o desafio de “romper com o passado autoritário e viabilizar o ritual de passagem à ordem democrática” (PIOVESAN, 2010, p.99).

Ademais, conforme Teitel (2003) justiça de transição pode ser traduzida como “concepção de justiça associada a períodos de transição política, caracterizada por respostas institucionais que visam a enfrentar o desacerto de um passado autoritário”. (TEITEL, 2003, p. 69, apud ROESLER e SENRA, 2013, p.41). Outra conceituação interessante é a dada pelo Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas o qual definiu justiça de transição como “todos os processos e mecanismos associados às tentativas de uma sociedade de entrar em acordo com uma herança de abusos em alta escala, com o fim de assegurar *accountability*, servir à justiça e alcançar a reconciliação” (SECURITY COUNCIL OF THE UNITED NATIONS, 2004, apud ROESLER e SENRA, 2013, p. 42).

Compreendido isto, Roesler e Senra (2013) destacam que este processo não é linear e que tem seu início com a derrubada de regimes autoritários, não democráticos e se finda com a implementação de verdadeiros Estados de Direito, nesta toada, em muitos países da América Latina e da Europa Oriental este processo se encontra ainda inacabado.

Para além disso, importante se faz pensar este processo o qual acontece considerando as relações de poder, pela perspectiva de gênero, vez que “toda ordem social é generificada” (CONNEL, 2015, apud DUQUE, 2018, p.11).

Assim sendo, Ana Paula Del Vieira Duque (2018) aponta que durante a ditadura militar, assim como o período que a sucedeu devem ser considerados por meio das relações de gênero. Vez que, não se pode ignorar o fato de que “quando o Estado formula políticas de justiça de transição, ou seja, quando se propõe a investigar o seu passado ditatorial e a criar mecanismos de reconhecimento, reparação e não repetição no âmbito do direito e das formulações de políticas públicas” (DUQUE, 2018, p.11) ele encontra-se mergulhado na lógica de gênero, o que implica em discriminações desta ordem, discriminações econômicas e sexistas.

Conforme estas pesquisadoras, períodos autoritários são caracterizados por padrões sistemáticos de violência os quais atingem de formas distintas homens e mulheres, isto em razão dos papéis sociais atribuídos a eles, diante disto, mesmo quando submetidos às mesmas categorias de violência, as construções sociais e o patriarcado provocam efeitos distintos aos diferentes sexos, o que implica “um quadro de dupla marginalização: o das vítimas em contextos pós-conflito e, dentro deste, a marginalização das mulheres.” (ROESTER e SENRA, 2013, p.43). Neste sentido,

Gênero, enquanto categoria analítica e transversal a vários campos, revela uma dimensão fundamental da justiça de transição. Sua incorporação indica a concretização de dois objetivos principais. Primeiro, a realização da justiça de gênero, na tentativa de conformação da política transicional para com as mulheres vítimas de violência. Segundo, marca uma aproximação da realização da igualdade entre homens e mulheres, um dos objetivos do projeto democrático do nosso Estado de Direito (ROESTER e SENRA, 2013, p.43).

Roester e Senra (2013) destacam que, ao pensar a justiça de transição por meio das relações de gênero deve-se considerar algumas implicações: primeiro, o reconhecimento da luta, participação e resistência feminina; segundo a inclusão das mulheres nos processos deliberativos que propiciam a justiça transicional por meio de projetos e políticas públicas e terceiro a ruptura do processo de violência (presente – passado) em razão das origens e hierarquias da violência de gênero.

Conforme dito, apesar de todas as relações estarem permeadas por questões de gênero, atendendo a ordem patriarcal e de papéis de gênero os mecanismos da justiça de transição dificilmente incorporam, se constroem e pensam este mecanismo considerando estas diferenças, o que provoca a invisibilidade das mulheres rende ao Estado no que diz respeito a este processo transicional, sendo à “justiça e reparação para homens, formuladas por homens”. (DUQUE, 2018, p. 14). Assim sendo:

“Falar do gênero da justiça de transição implica um reconhecimento de que este ainda é um campo predominantemente masculino, binário e heteronormativo - em sua composição, no desenho de suas instituições e nas políticas que desenvolve. Pensar o gênero na justiça de transição é questionar esse quadro e se inquietar com a desatenção às experiências de sujeitos das mais variadas identidades em contextos de repressão política e propor o resgate dessas histórias no processo de formulação de políticas públicas de transição. Questionar o gênero da e na JT é desafiar a narrativa que pressupõe uma experiência neutra, universal e desgenerificada de vitimização (DUQUE, 2018, p. 21 – 22).

Outrossim, outro aspecto relevante ao se pensar justiça de transição, este processo ainda em andamento e marcado por tantas discriminações e peculiaridades é a anistia, Paulo Ribeiro da Cunha (2010), destaca que a sociedade brasileira republicana teve quarenta e oito anistias quase todas marcadas pela conciliação, o autor narra que o período pós ditatorial teve como um de seus fundamentos a conciliação, o que de certa forma propiciou o retorno de uma democracia liberal, entretanto, a última anistia, a de 1979 além do caráter conciliatório foi marcada também pela intervenção da sociedade civil e pelo propósito do esquecimento.

Janaína de Almeida Teles, apud Cunha (2010) nos diz que há dois sentidos para a palavra anistia, o primeiro deles é o de anamnesis, reminiscência e o segundo amnésia, perda total ou parcial da memória, o que é em si contraditório, vez que possibilita acepções distintas sobre este termo, estando de uma banda “o resgate da memória e o direito à verdade, como reparação histórica, luta contra o esquecimento e recuperação das lembranças; e outra, vista como esquecimento e pacificação, como conciliação nacional” (TELES, 2010, p.17).



Jeanne Marie Gagnebin (2010), entende a anistia enquanto um meio transitório, não permanente, o qual proporciona e consegue apenas garantir de forma provisória a mutação de um regime para outro,

assim, a anistia não consegue o que sua semelhança fonética com o termo de amnésia promete: ela não pode nem impedir nem mudar o lembrar, ela não pode ser um obstáculo à busca da “verdade do passado”, como se diz, aliás de maneira bastante ambígua. Ela somente pode criar condições artificiais, talvez necessárias, que tornam possível uma retomada mínima da existência em comum no conjunto da nação. Ela configura uma trégua, uma calmaria provisória, motivada pelo desejo de continuar a vida, mas não é nenhuma solução, nenhuma reconciliação, menos ainda um perdão (GAGNEBIN, 2010, p 180).

Conforme esta pesquisadora, a anistia não deve perdurar a longo prazo, na medida em que não foi feita para isso, ela pode e de fato auxilia no processo de transição, mas seus benefícios “findam” aí, caso contrário a ditadura permanecerá mesmo em sociedades tidas como democráticas. Para Piovesan (2010), é necessário afastar a interpretação que foi dada à Lei de Anistia de 1979, a qual foi interpretada como de mão dupla e assim alcançou indiscriminadamente ambos os lados, algozes e vítimas.

A Lei número 6.683 de agosto de 1979 promulgada no início do processo de transição em seu artigo 1º anistiou

a todos quantos, no período compreendido entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexos com estes, crimes eleitorais, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos servidores da Administração Direta e Indireta, de fundações vinculadas ao poder público, aos Servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, aos Militares e aos dirigentes e representantes sindicais, punidos com fundamento em Atos Institucionais e Complementares (BRASIL, 1979, p.1).

Conforme Gallo (2017) este caderno legislativo, em especial este artigo 1º criou a tese da “anistia recíproca” e em consequência propiciou a impunidade daqueles que perseguiram, torturaram e mataram adversários políticos do regime, o que acabou por impossibilitar o julgamento e a devida punição a estes criminosos, também, conforme Reis Filho

ao sancionar a Lei de Anistia do modo como aconteceu o regime conseguiu estabelecer três silêncios em torno da questão: um silêncio sobre a tortura e os torturadores; um silêncio sobre o apoio da sociedade à ditadura; e um silêncio sobre as propostas revolucionárias de esquerda

derrotadas pela repressão (FILHO, 2013, p. 217-218 apud GALLO, 2017, p.40).

Mezarobba (2010) entende a Lei de Anistia, Lei 6.683 como o início de um processo que deveria promover a reparação às vítimas, todavia, os moldes desta legislação não corroborou para isto, pelo contrário, só promoveu a impunidade sob a aparência da conciliação e pacificação social, permanecendo entre nós o legado do militarismo, além disto, a autora destaca ainda que este processo de acerto de contas do Estado para com as vítimas vem se dando de forma contrária ao que deveria ser, de modo geral ela tem ocorrido na esfera privada.

Gallo (2017), ao analisar o acórdão do julgamento da Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n. 153/2010, que foi proposta pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e julgada improcedente por nossa Corte Maior, a qual pela maioria dos votos proferiu decisão contrária a utilização da legislação internacional sobre direitos humanos aos casos de violações de direitos ocorridas durante a repressão militar, decisão esta que implicou a negativa de justiça às vítimas e a seus familiares, além de ter consolidado a tese da “anistia recíproca” colocando os “contratos” ali firmados como inalteráveis.

Neste sentido, ao julgar a demanda improcedente o Supremo “demonstrou a força com que legados do autoritarismo gerados ou potencializados pela transição negociada persistem no caso brasileiro” (GALLO, 2017, p.12), ficando em evidência a impunidade sobre o pretexto de ser necessário à reconciliação nacional.

Ademais, Piovesan (2010), citando jurisprudências dos sistemas interamericano e global destaca que as leis de anistia tendem a violar direitos humanos consagrados internacionalmente, conforme decisão proferida no caso Barrios Altos versus Peru:

(...) as leis de “autoanistia” perpetuam a impunidade, propiciam uma injustiça continuada, impedem às vítimas e aos seus familiares o acesso à justiça e o direito de conhecer a verdade e de receber a reparação correspondente, o que constituiria uma manifesta afronta à Convenção Americana. As leis de anistia configurariam, assim, um ilícito internacional e sua revogação uma forma de reparação não pecuniária (PIOVESAN, 2010, p. 102).

Outra decisão citada pela autora e que aqui merece destaque foi a proferida no caso Almonacid Arellano versus Chile onde a Corte declarou inválida o Decreto-Lei de “autoanistia” n. 2.191/78 “por implicar a denegação de justiça às vítimas, bem como por afrontar os deveres do Estado de investigar, processar, punir e reparar graves violações de direitos humanos que constituem crimes de lesa-humanidade.” (PIOVESAN, 2010, p. 102).

Por fim, restou evidente que a Justiça de Transição na realidade brasileira pós ditadura militar (1964 - 1985) ainda encontra-se incompleta, isso em razão das discriminações de gênero que ocultaram e impediram a participação das mulheres neste processo, o qual é fundamental na retomada e efetivação da democracia, bem como em razão da anistia a qual foi concedida a “ambos os lados da história” e provocou impunidades, perpetração de violências e se refletiu ainda no direito à memória e a verdade.

### **3.2 Direito à memória e a verdade e a democracia brasileira**

Ao se pensar o direito à memória e a verdade é necessário conhecer os conceitos apresentados por Santos e Bucci (2015) a respeito da memória individual e coletiva, conforme estes autores a memória individual

é resultado de um complexo processo de arquivamento de informações e de experiências vividas ou transmitidas, com influência de fatores fisiológicos e genéticos, modificando os modos de viver e de agir do ser humano. Já a memória coletiva, por seu turno, é o conjunto de experiências compartilhadas entre gerações e membros da sociedade, sobre fatos, pessoas, sentimentos e sentidos, desenvolvendo-se tanto nas interações verbais e cotidianas dos agentes sociais (memória comunicativa e oral) quanto em formas mais institucionalizadas, escritas, monumentais ou genericamente, em figuras de memória, falando-se aqui de verdadeira memória cultural (SANTOS; BUCCI, 2010, p. 312- 313).

Para estes pesquisadores, a memória é uma forma efetiva de se conectar presente e passado e a memória coletiva tem em especial a função de influir sobre o individual, sobre as concepções do passado e a compreensão do presente. A verdade por sua vez, de acordo com Santos e Bucci (2015) é característica primordial de sociedades democráticas as quais devem se comprometer publicamente no combate a mentiras, mesmo aquelas oficiais.

Conforme Santos e Bucci (2015) os direitos à memória e à verdade só conquistaram espaço e ganharam reconhecimento na América Latina por meio da Corte Interamericana de Direitos Humanos, a qual os compreende pela perspectiva da coletividade, sendo eles “direitos de titularidade da sociedade em geral” (SANTOS; BUCCI, 2015, p.303), além disso, são fundamentais no processo de transição, vez que se fazem meios para efetivação da justiça, assim como se traduzem enquanto imposições ao Estado no sentido da revelação da verdade e da punição/responsabilização daqueles que antes violaram tantos direitos.

O direito à memória e a verdade conforme Gallo (2010) atende uma lógica inversa, vez que parte de reivindicações populares e só posteriormente tendem a ser legitimados pelo Estado, este autor destaca que estes direitos são normas de caráter coletivo, assim como normas consuetudinárias emergentes, trata-se de direitos transindividuais os quais ganharam espaço por meio de jurisprudências nacionais e internacionais e tratados de direitos humanos.

Em relação à legislação brasileira, Gallo (2010) destaca a inexistência de previsão expressa do direito à memória e a verdade, além disso, o autor afirma que estes direitos se encontram amparados em duas premissas

a primeira diz respeito ao direito presumido que cada cidadão possui de conhecer a verdade dos fatos que compõem a sua história (e do seu país); a segunda, por sua vez, consiste na ideia de que há de ser preservada a memória daquelas pessoas e / ou grupos sociais que, no decorrer da história foram perseguidos e reprimidos (em alguns casos tão brutalmente que, como consequência, chegaram a ser mortos pelos agentes repressores do aparelho estatal), a fim de que, a partir da preservação de tais lembranças, situações semelhantes não mais ocorram (GALLO, 2010 p.138).

A par disso, Selly Laryssa da Fonsêca Lins (2019) nos mostra a ligação existente entre direito à memória e direito à informação, a autora afirma que para a concretização deste primeiro faz-se necessário, no caso em tela, acessar os arquivos da época. Nesta toada, Gallo (2010) associa o sigilo dos documentos oficiais do período ditatorial militar brasileiro, os quais encontram-se sob a tutela do Estado a impossibilidade de se fazer e se levar a justiça aqueles responsáveis por tamanha violação de direitos, o que implica a não efetivação do direito à memória e a verdade.

Para além disso, Lins (2019) enfatiza a necessidade de se colocar como questão central o processo da justiça de transição, o que envolveria o trabalho das Comissões da Verdade, a discussão e elucidação dos inúmeros casos de desaparecidos, bem como a reflexão sobre o passado de forma crítica e consciente. Duque (2018) entende ser fundamental perceber a existência de um padrão o qual se traduz por meio do masculino, do homem branco e heterossexual e a hierarquia decorrente dele, o que acaba por provocar invisibilidades e a criação de experiências clandestinas à

mulheres, travestis, transexuais, negros/as têm sua história resgatada pontual e esporadicamente quando do resgate da história oficial. Quando aparecem, o fazem quando espelham ou se aproximam da suposta universalidade da experiência (DUQUE, 2018, p.110).

Por conseguinte, Santos e Bucci (2015) consideram a aprovação das Leis números 12.527/2001 e Lei 12.528/2001, respectivamente Lei de Acesso à Informação e a Lei que criou a Comissão Nacional da Verdade como passos rumo a concretização de uma verdadeira justiça de transição, bem como para a efetivação do direito à memória e à verdade em suas duas faces: individual e coletiva. Ainda neste sentido, os autores destacam a importância do julgamento das inúmeras violações de direito ocorridas no período em estudo como algo primordial para o fortalecimento do Estado de Direito. Para eles:

Verdade e memória se entrecruzam no processo de auto constituição pessoal e intersubjetiva de uma nação, sendo certo que o caminhar para uma memória coletiva é processo natural e inevitável da democracia. Sob a ótica republicana e democrática, sem prejuízo do necessário cumprimento das obrigações internacionalmente impostas ao Estado brasileiro em matéria de direitos humanos, implementar mecanismos da justiça de transição é condição necessária para que se rompa com a situação de injustiça permanente e continuada que atua em claro desprestígio da construção democrática, superando-se os visíveis traumas trazidos pela vigência de um regime de exceção (SANTOS; BUCCI, 2015, p. 320).

De mais a mais, Santos e Bucci (2015) enfatizam ainda o papel/dever do Estado de promover reparações, de esclarecer a verdade e responsabilizar todos aqueles envolvidos em tamanha violação de direitos humanos, tais como se deu na sociedade brasileira entre as décadas de 1960 e 1980 e dentro deste processo se

encontra a necessidade da aplicação de fato do direito internacional, em especial daqueles tratados antes ratificados pelo Brasil e os quais versam sobre direitos humanos.

Estes autores destacam ainda que é necessário e extremamente importante garantir o direito à memória, à verdade e o direito à justiça, caso contrário o legado de violência deixado pela ditadura civil militar permanecerá entre nós, além disso Santos e Bucci (2015) entendem a Comissão Nacional da Verdade como uma forma de efetivação do direito à memória coletiva e neste cenário a busca pela verdade seria então sinônimo de não impunidade, de promoção da justiça e de não esquecimento dos casos tão graves de violações de direitos, tais como ocorreram no período em estudo, ademais, a efetivação dos direitos antes mencionados:

é condição essencial para fortalecer o Estado de Direito, a democracia e o próprio regime de direitos humanos no Brasil. Com isto, substituídas as políticas do medo e da perseguição, reconhecer-se-á violações e efetiva tutela futura aos direitos humanos, valorados de maneira destacada em sociedades democráticas que se busca que seja reconstruída, sob postulados de tolerância e pluralidade, o que implica em necessária atribuição de força normativa ao direito à memória e à verdade, como resposta jurídica à indiferença e à prática de tortura e desaparecimentos forçados, outrora institucionalizados, trazendo à tona o necessário ajuste histórico contra crimes permanentes que enfraqueceram o Estado de Direito, a democracia e o regime de direitos humanos no Brasil. Afinal, tal qual afirma Bobbio em sua obra a Era dos Direitos, o problema atual em matéria de direitos humanos não é mais de fundamentação, mas sim, de tutela, meios de concretização desses direitos, posto que não se trata de saber quais são esses direitos, qual é a sua natureza e seu fundamento, se são direitos naturais ou históricos, absolutos ou relativos, mas sim qual é o modo mais seguro de sua aplicação, o que, sem prejuízo de outras importantes vertentes de tutela e de efetivação, demanda a luta pelo direito à memória e pelo direito à verdade (SANTOS; BUCCI, 2015, p. 321).

Considerando estas relações Zaverucha (2010) salienta que a democratização se dá em três fases, sendo elas: 1) liberalização, quando a ditadura começa a sinalizar o seu fim, bem como surge indícios de um novo regime; 2) Transição, quando o novo de fato passar a ocupar espaços, com novos sujeitos no cenário político, começa aqui a se preparar para uma democracia plena e 3) A consolidação democrática, quando a democracia de fato é instalada e encontra-se fortalecida e enraizada.

Para este autor uma “democracia consolidada não é apenas a ausência de golpes de Estado *manu militari*, mas de carência de ameaças de golpes” (ZAVERUCHA, 2010 p.71), por conseguinte, Zaverucha ressalta ainda que no Brasil pós ditadura instalou – se uma democracia frágil na medida em que os militares, com anuência de parte da sociedade civil ainda ocupam um lugar de destaque e detêm uma série de poderes sobre distintos aspectos da sociedade, sendo um exemplo disto a expressiva dotação orçamentária destinada às Forças Armadas pela União.

Para além disto, Zaverucha (2010) destaca que o regime democrático não ocupa um lugar de destaque para os brasileiros, afirmando que nossa democracia ocorre apenas no plano eleitoral, não atingindo outros aspectos sociais, principalmente aqueles ligados aos direitos civis.

Edson Teles e Vladimir Safatle (2010) ao apresentarem o livro “O que resta da ditadura, a exceção brasileira” nos lembram dos problemas que as sociedades enfrentam quando insistem em não memorar o seu passado, na medida em que fazendo assim encontram-se destinadas a reproduzir aquilo que não são capazes de elaborar. Ainda de acordo com estes autores, considerando a realidade brasileira, o período histórico em que ocorreu a ditadura civil militar (1964 – 1985) insiste em não passar, vez que a ditadura se encontra viva em nossas instituições, na política e no cotidiano de toda a sociedade, por vezes se apresenta com outro nome ou não é dimensionada enquanto o período violento e marcado por inúmeras e distintas violações aos direitos humanos tal como foi.

Nesse sentido, conforme Zaverucha (2010) é importante refletir sobre a própria Constituição de 1988 que apesar de ter eminentemente um caráter democrático, o qual se assemelha as democracias mais avançadas do mundo, o próprio processo constituinte sofreu interferência de setores militares, exemplo disto se deu com a nomeação de treze oficiais superiores para constituírem um *lobby* em defesa dos interesses dos militares junto aos constituintes, soma-se a isto o fato de se ter preservado o teor dos artigos relacionados às forças armadas, as polícias militares e ao sistema judiciário militar.

Além disso, Teles e Safatle (2010) estabelecem uma relação entre o não julgamento dos crimes praticados pelo Estado e ações semelhantes de violações a

direitos praticadas atualmente por nossas polícias e pelo próprio judiciário, bem como falam em uma semi – ditadura, vez que este processo de não memória, de não culpabilidade impedem a existência de uma democracia plena.

Duque (2018) enfatiza que neste contexto de negativa da memória, a justiça de transição tal como se deu em nossa sociedade aconteceu considerando

marcos masculinos, brancos e heteronormativos de inteligibilidade. Isso significa dizer que os termos chaves para sua implementação tais como “crimes”, “vítima”, “violência política”, “graves violações”, “reparação”, “sujeito de direito” tomam como parâmetro e como critério de aplicação referências que espelham a vivência de sujeito identificados como homens brancos, heterossexuais e cisgêneros. São as suas experiências nos conflitos armados e ditaduras que criam a figura do militante e da vítima que pretensamente é universal, bem como são as suas expectativas que informam o critério de “justiça” a ser utilizado na transição para a democracia. (DUQUE, 2018, p. 110).

Nessa ordem de ideias, Piovesan (2010), enfatiza que a não ocorrência de fato de uma verdadeira justiça de transição acaba por desencadear uma série de violações a direitos humanos na atualidade, inclusive a prática institucional de tortura. A autora menciona um estudo de 2005, o qual demonstrou que na sociedade brasileira este crime de lesa-humanidade ainda ocorre de maneira generalizada e sistemática, todavia, o número de indivíduos condenados pela prática deste crime é irrisório na medida em que existe um esforço para que ocorra a descaracterização deste tipo penal para outros de menor relevância, a autora destaca também que a tortura é utilizada como um método de investigação policial com o intuito de se obter informações e confissões sobre crimes e só ocorre na medida em que ainda persiste a impunidade.

Teles e Safatle (2010) citando um artigo de Kathryn Sikkink e Carrie Booth Walling nos relatam a existência de uma pesquisa na qual demonstrou que os casos de tortura em prisões brasileiras aumentaram quando comparados ao período ditatorial, os autores por sua vez apontam como razões deste aspecto o fato de que no Brasil não ocorreu justiça de transição, bem como a impunidade a qual alcançou os torturadores e o prestígio e poder que ainda detém o exército brasileiro, que sequer se desculpou pelo cometimento de tantas violações de direitos, soma-se a isso os inúmeros ainda desaparecidos. Segundo estes pesquisadores “nenhuma palavra melhor do que violência descreve esta maneira que tem o passado ditatorial



de permanecer como um fantasma e contaminar o presente” (TELES; SAFATLE, 2010, p.10)

De mais a mais restou evidente que esta experiência ditatorial, marcada por tantas violações a diversos direitos, a qual pode e deve ser entendida enquanto uma das experiências mais violentas vivenciadas pela sociedade brasileira tem encontrado solo fértil e tem insistido em permanecer em nossa sociedade, em especial em nossas instituições, desde nossas policiais ao nosso Legislativo e Judiciário o que acaba por gerar os mais variados tipos de violências, isto em razão de um processo de transição inacabado, de discriminação de gênero e da não efetividade dos direitos à memória e a verdade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho se propôs à análise das graves violações de Direito Humanos ocorridas durante a ditadura civil militar brasileira sob a perspectiva das relações de gênero, bem como foi realizado esforço no sentido de compreender, o que e quem eram os inimigos internos do regime, os denominados subversivos. Além disso, foi pensado a tortura institucional enquanto prática recorrente no período em estudo, os conceitos de gênero e patriarcado e as implicações do testemunho considerando o dizer e o silêncio, por último foram analisados os antecedentes do golpe, o Direito à memória e a Verdade, a Justiça de Transição e a Democracia Brasileira.

Neste sentido, através da pesquisa bibliográfica e documental restou evidente que no período em estudo, qual seja, 1964 – 1985 foi instalada uma ditadura civil militar na sociedade brasileira, isto em razão de um passado democrático frágil, de pressões internas das classes privilegiadas e também da influência da potência norte-americana a qual sob o pretexto de segurança continental elegeu um inimigo a ser combatido, o comunismo.

E neste embate, a figura do subversivo ganhou espaço no cenário brasileiro, autores como Brandão, Barbosa e Duarte destacaram que o conceito de subversivo atendendo a uma lógica do regime, fez-se instável no que diz respeito a sua semântica, bem como que esteve associado a flexibilização política do outro, além disso, a lógica direcionada ao subversivo se estendeu para além da questão militar, estando também no campo simbólico, moral e cultural, na dimensão “psicossocial”, o que permitiu a repressão delinear o ideário social quanto ao comunista, aquele tido como subversivo com aspectos negativos que iam da patologia ao demoníaco.

Neste sentido, após eleger o inimigo interno do regime, as repressões utilizando-se do argumento da necessidade de proteger o cidadão indefeso deste inimigo tão cruel e diabólico, tal qual o comunista subversivo, passaram a cometer

as mais variadas violações de direitos humanos, entre elas a tortura, que ocorreu de forma sistemática, institucionalizada e deliberada no período em estudo.

Ademais, restou evidente que as violações de direitos humanos aqui estudadas se deram atendendo a lógica do patriarcado, bem como se "desenharam" por meio das relações e papéis de gênero, o que influenciou também a maneira como a história da ditadura foi construída, como foi pensada e contada por aqueles que foram vítimas deste regime, implicando o dizer e no silêncio quanto às violações sofridas.

Por fim estabeleceu-se uma relação entre justiça de transição, direito à memória e a democracia brasileira, onde tornou-se possível entender que em nossa sociedade o processo de transição encontra-se incompleto na medida em que não promoveu a participação de determinados sujeitos os quais foram excluídos/silenciados em razão de seus papéis sociais de gênero, ademais, outro fator decisivo neste processo foi a interpretação dada a Lei de Anistia que propiciou impunidade e promoveu injustiças o que acabou por refletir na efetividade do Direito à memória e a verdade, assim como na consolidação de uma democracia plena.

## FONTES

Depoimentos de vítimas civis prestados à Comissão Nacional da Verdade no ano de 2013. Disponíveis em <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/todos-volume-1/653-v%C3%ADtimas-civis.html>

## REFERÊNCIAS

BRANDÃO, Luiz Henrique Santos. **TÓXICO-SUBVERSÃO: anticomunismo e proibicionismo na construção do “inimigo interno” durante Ditadura Militar no Brasil**. Luiz Henrique Santos Brandão; orientador Daniel Barbosa Andrade de Faria. Brasília, 2019, p.127.

BR DF AN BSB AA1 0 LGS 2. **Como eles agem (confidencial)**. Arquivo Nacional. In: BRANDÃO, Luiz Henrique Santos. **TÓXICO-SUBVERSÃO: anticomunismo e proibicionismo na construção do “inimigo interno” durante Ditadura Militar no Brasil**. Luiz Henrique Santos Brandão; orientador Daniel Barbosa Andrade de Faria. Brasília, 2019, p.127.

BR DF AN BSB AA1 0 LGS 7. Ofício elaborado pelo Chefe da Assessoria Especial da DSI\MEC, Diógenes Catuto Carneiro, e destinado para a Assessoria Especial de Segurança e Informações da UnB (confidencial). Arquivo Nacional. In: BRANDÃO, Luiz Henrique Santos. **TÓXICO-SUBVERSÃO: anticomunismo e proibicionismo na construção do “inimigo interno” durante Ditadura Militar no Brasil**. Luiz Henrique Santos Brandão; orientador Daniel Barbosa Andrade de Faria. Brasília, 2019, p.127.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Capítulo 3 - Contexto Histórico das Graves Violações entre 1946 e 1988**. 2014. Disponível em: <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/>. Acesso em: 20 out. 2020.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Capítulo 7 - Quadro Conceitual das Graves Violações**. 2014. Disponível em: <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/>. Acesso em: 20 out. 2020.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Capítulo 9 - Tortura**. 2014. Disponível em: <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/>. Acesso em: 20 out. 2020.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Capítulo 10 - Violência Sexual, Violência de gênero e violência contra crianças e adolescentes. Contexto Histórico das Graves Violações entre 1946 e 1988**. 2014. Disponível em: <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/>. Acesso em: 20 out. 2020.

BRASIL: nunca mais digit@l. Disponível em: <http://bnmdigital.mpf.mp.br>. Acesso em 28 set 2021.

BRASIL. **Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979**. Diário Oficial da União. Brasília, 1979. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6683.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6683.htm). Acesso em: 25 de setembro de 2021.

CAMARGOS, Júlia Lettícia Barbosa. **Conhecendo o inimigo: criminalidade política e subversão – o DOPS mineiro na ditadura militar (1964-1973)** [manuscrito] / Júlia Lettícia Camargos Barbosa - 2012. 142f.; il. Orientador: Ivan de Andrade Vellasco.

COLLING, Ana Maria. **As Mulheres e a Ditadura Militar no Brasil**. VII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais Coimbra 16, 17 e 18 de Setembro de 2004. p.11.

CORDEIRO, Janaina Martins. **“A nação que se salvou a si mesma”**. **Entre memória e história, a Campanha da Mulher pela democracia (1962 - 1974)**. Dissertação de mestrado. Universidade Federal Fluminense, 2008. In: SALGADO. Lívia de Barros. Dimensões de gênero e sofrimento na vida de homens e mulheres que militaram durante a ditadura civil-militar do Brasil. Anais do XV Encontro Estadual de História “1964-2014: Memórias, Testemunhos e Estado”, 11 a 14 de agosto de 2014, UFSC, Florianópolis.

CUNHA, Paulo Ribeiro da. **Militares e Anistia no Brasil: Um dueto desarmônico**. **In: O que resta da ditadura : a exceção brasileira** / Edson Teles e Vladimir Safatle (Orgs.). - São Paulo : Boitempo, 2010.

DIAS, Veena. **Fronteiras, violência e o trabalho do tempo: alguns temas wittgensteinianos**. Rev. bras. Ci. Soc. [online], vol.14, n.40, 1999. In: SALGADO. Lívia de Barros. Dimensões de gênero e sofrimento na vida de homens e mulheres que militaram durante a ditadura civil-militar do Brasil. Anais do XV Encontro Estadual de História “1964-2014: Memórias, Testemunhos e Estado”, 11 a 14 de agosto de 2014, UFSC, Florianópolis.

DEL Vieira Duque, Ana Paula. **Gênero E Justiça De Transição No Brasil: A Construção Da Figura Da “Vítima” No Relatório Final Da Comissão Nacional Da Verdade** / Ana Paula Del Vieira Duque; orientadora Camila Cardoso de Mello Prado. Brasília, 2018. p. 136.

DALMO A. Dallari. **A Ditadura Brasileira De 1964**. 2. ed. São Paulo.2016.

DUARTE, Ana Rita Fonteles. **Gênero e comportamento a serviço da Ditadura Militar: uma leitura dos escritos da Escola Superior de Guerra Diálogos** - Revista do Departamento de História e do Programa de Pós-Graduação em História, vol. 18, núm. 1, janeiro-abril, 2014, pp. 75-92 Universidade Estadual de Maringá Maringá, Brasil.

GAGNEBIN, Jeanne Marie. **O preço de uma reconciliação extorquida. In: O que resta da ditadura : a exceção brasileira.** / Edson Teles e Vladimir Safatle (Orgs.). - São Paulo : Boitempo, 2010.

GALLO, Carlos Artur. **O Direito à memória e à verdade no Brasil pós-ditadura civil militar.** 2. ed. Curitiba: Revista Brasileira de História & Ciências Sociais, 2010.  
\_\_\_\_\_ **O Brasil entre a memória, o esquecimento e a (in) justiça: uma análise do julgamento da ADPF n. 153 pelo Supremo Tribunal Federal. Revista Brasileira de Ciência Política, nº 24.** Brasília, setembro - dezembro de 2017, pp 81-114. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/0103-335220172401>.

PIOVESAN, Flávia. **Direito internacional dos direitos humanos e lei de anistia: o caso brasileiro.** In: O que resta da ditadura : a exceção brasileira / Edson Teles e Vladimir Safatle (Orgs.). - São Paulo : Boitempo, 2010.

MARTINS, Roberto R. **Segurança Nacional. Ed Brasiliense:** São Paulo, 1986. In: BRANDÃO, Luiz Henrique Santos. **TÓXICO-SUBVERSÃO: anticomunismo e proibicionismo na construção do “inimigo interno” durante Ditadura Militar no Brasil.** Luiz Henrique Santos Brandão; orientador Daniel Barbosa Andrade de Faria. Brasília, 2019, p.127.

MEZAROBBA, Glenda. **O processo de acerto de contas e a lógica do arbítrio.** In: O que resta da ditadura : a exceção brasileira / Edson Teles e Vladimir Safatle (Orgs.). - São Paulo : Boitempo, 2010.

RAMÍREZ, Hernán Ramiro. **A DITADURA FALA? Reflexões sobre os testemunhos orais através de entrevistas concedidas por Ernesto Geisel e Jorge Oscar de Mello Flôres.** Tempo e Argumento Florianópolis, v. 2, n. 1, p. 21 – 51, jan. / jun. 2010

ROESLER, Claudia Rosane; SENRA, Laura Carneiro de Mello. **Gênero e justiça de transição no Brasil.** Revista Jurídica da Presidência Brasília, v. 15 n. 105 Fev./Mai. 2013 p. 35 a 67.

ROVAL, **O direito à memória: a história oral de mulheres que lutaram contra a ditadura militar (1964 - 84).** Revista Tempo e Argumento, Florianópolis, v. 5, n. 10, a. 2013. p. 108 - 132.

SAFATLE, Vladimir; TELES, Edson. **Apresentação.** In: O que resta da ditadura : a exceção brasileira / Edson Teles e Vladimir Safatle (Orgs.). - São Paulo : Boitempo, 2010.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovan. **Gênero, patriarcado, violência** - São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004 - (Coleção Brasil Urgente).

SALGADO. Livia de Barros. **Dimensões de gênero e sofrimento na vida de homens e mulheres que militaram durante a ditadura civil-militar do Brasil.**

Anais do XV Encontro Estadual de História “1964-2014: Memórias, Testemunhos e Estado”, 11 a 14 de agosto de 2014, UFSC, Florianópolis.

SANTOS, Queila Rocha Carmona dos; BUCCI, Alexandre. **Direitos Humanos e Breves Notas a Respeito do Direito à Memória e do Direito à Verdade**. Florianópolis: Conpedi, 2015. 326 p. Disponível em: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br). Acesso em: 15 out. 2021.

SCOTT, Joan. **Gênero: Uma Categoria Útil De Análise Histórica**. Educação & Realidade, 20 (2): 71 - 99 jul/dez. 1995.

STANLEY, Ruth. **Violencia sexualizada en tiempos de guerra: discursos hegemónicos y orden de género**. Cuadernos de Antropología Social, núm. 25, pp. 7-27, 2007. In: SALGADO. Lívia de Barros. Dimensões de gênero e sofrimento na vida de homens e mulheres que militaram durante a ditadura civil-militar do Brasil. Anais do XV Encontro Estadual de História “1964-2014: Memórias, Testemunhos e Estado”, 11 a 14 de agosto de 2014, UFSC, Florianópolis.

TEITEL, Ruti G. **Transitional Justice Genealogy**. *Harvard Human Rights Journal*, Vol. 16, 2003, p. 69-94. In: ROESLER, Claudia Rosane; SENRA, Laura Carneiro de Mello. Gênero e justiça de transição no Brasil. Revista Jurídica da Presidência Brasília, v. 15 n. 105 Fev./Mai. 2013 p. 35 a 67.

TELES, Janaína de Almeida. **Os familiares de mortos e desaparecidos políticos e a luta por “verdade e justiça” no Brasil**. In: O que resta da ditadura : a exceção brasileira / Edson Teles e Vladimir Safatle (Orgs.). - São Paulo : Boitempo, 2010.

UNITED NATIONS.GENERAL ASSEMBLY OF THE UNITED NATIONS. **SECURITY COUNCIL OF THE UNITED NATIONS**. Resolution 1325, 2000. Disponível em: . Acesso em: 28 de março de 2012. In: ROESLER, Claudia Rosane; SENRA, Laura Carneiro de Mello. Gênero e justiça de transição no Brasil. Revista Jurídica da Presidência Brasília, v. 15 n. 105 Fev./Mai. 2013 p. 35 a 67.

ZARKOV, Dubravka. **“The Body of the Other Man. Sexual violence and the Construction of Masculinity, Sexuality and Ethnicity in Croatian Media”**. In: SALGADO. Lívia de Barros. Dimensões de gênero e sofrimento na vida de homens e mulheres que militaram durante a ditadura civil-militar do Brasil. Anais do XV Encontro Estadual de História “1964-2014: Memórias, Testemunhos e Estado”, 11 a 14 de agosto de 2014, UFSC, Florianópolis.

ZAVERUCHA, Jorge. **Relações civil - militares: o legado autoritário da Constituição brasileira de 1988**. In: O que resta da ditadura : a exceção brasileira / Edson Teles e Vladimir Safatle (Orgs.). - São Paulo : Boitempo, 2010.